

# C.E.E.C.A - Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura - CEECA

## SÚMULA DA REUNIÃO N° 489

Local: Auditório do Crea-PB.

Data: 01 de abril de 2019

Hora: 18h

ITEM	ASSUNTO	PROPOSITOR OU ORIGEM	CONCLUSÕES / OCORRÊNCIAS
1.0	Abertura	Eng <sup>a</sup> Civil/Seg. do Trab. Suenne da Silva Barros	-Na qualidade de Coordenadora da CEECA, declara aberta a Sessão às 18h, após comprovação do quorum regimental, estando presentes os seguintes Conselheiros: João Paulo Neto, Luiz de Gonzaga Silva, Alynne Pontes Bernardo, Thiago Queiroga Buriti, Leonardo Eudes dos S. Medeiros, Paulo Virginio de Sousa, Fabiano Lucena Bezerra, Francisco Xavier Bandeira Ventura, Ronaldo Soares Gomes, Marco Antônio Ruchet Pires, Marcelo Antônio Carreira Cavalcanti de Albuquerque, Waldemir Lopes de Andrade Júnior, Severino Pereira da Silva Júnior, Evelyne Emanuelle Pereira Lima e o Representante do Plenário da Câmara Eng. Eletric. Orlando Gomes Cavalcanti Gomes Filho. Justificaram ausência os Conselheiros: Maria das Graças Soares de O. Bandeira, Alberto da Matta Ribeiro, Leonardo Augusto A. de Medeiros, Tiago Meira Vilar. Presentes a sessão o Eng. Agrônomo Raimundo Nonato Lopes de Sousa – Assessor Técnico do Crea/PB, Eng. Civil Antônio César Pereira Moura – Gerente de Fiscalização, o Representante do Plenário na Câmara Eng. Eletricista Orlando Cavalcanti Gomes Filho, o Eng. Civil Eugênio Pacelli T. Zenaide, Adv. João Victor Ribeiro Coutinho (OAB/PB 14.479) – Procurador do Sr. Clóvis Fernandes Spinelli, Adv. Mikaela Fernandes S. Gomes (OAB/PB 17.507) – Assessoria Jurídica do Crea/PB.
2.0	Discussão/Aprov <u>a</u> çã o de Ata	Eng <sup>a</sup> Civil/Seg. do Trab. Suenne da Silva Barros	-Apreciação da Súmula nº <b>487</b> , de 03.12.2018 - Sessão Ordinária e Súmula nº <b>488</b> , de 06.02.2019 (Prot. 1100023/2019) - Sessão de Instalação da Câmara, que colocadas em votação, foram aprovadas por unanimidade.



# C.E.E.C.A - Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura - CEECA

## SÚMULA DA REUNIÃO N° 489

Local: Auditório do Crea-PB. Data: 01 de abril de 2019

Hora: 18h

3.0	Informes	Eng <sup>a</sup> Civil/Seg. do Trab. Suenne da Silva Barros	-Informa sobre o teor do Prot. 1099090/2019, que trata sobre o pedido de licença da Engª Civil/Seg. do Trabalho Maria Aparecida R. Estrela no cargo de Conselheira deste Regional, pelo período de 04 meses.
			-Informa que o Conselho Regional de Engenharia tendo iniciado suas atividades para o exercício 2019, atendendo o cronograma anual, realizará no dia 03 de abril/2019 (quarta-feira), próxima, o "SEMINÁRIO CONSELHEIROS 2019" com a finalidade precípua de capacitar os Conselheiros, especialmente os recém empossados as boas práticas visando à interação e o aperfeiçoamento das atividades do Crea-PB. O Seminário contará a presença de profissional do Confea Eng.Civ. Águeda Lúcia Avelar Pires, auditora, que fará exposição do tema "O Funcionamento do Sistema Confea/CREAs e MÚTUA, no tocando o Papel do Conselheiro";
			-Informa que no dia 01/04/2019, teve inicio a campanha "Abril Verde", criada para conscientizar empresas, trabalhadores e sociedade sobre a prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais.
4.0	Expedientes	Eng <sup>a</sup> Civil/Seg. do Trab. Suenne da Silva Barros	-Procede com a leitura dos expedientes, quais seja:
		CONFEA	-Dá conhecimento sobre o teor do <b>OFÍCIO Nº 2746/2018/Confea</b> : Assunto: Impedimento Judicial para registro de professores universitários que lecionam disciplinas relacionadas com a engenharia ou agronomia



# C.E.E.C.A - Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura - CEECA

## SÚMULA DA REUNIÃO Nº 489

Local: Auditório do Crea-PB. Data: 01 de abril de 2019

Hora: 18h

5.0	Ordem do Dia	Eng <sup>a</sup> Civil/Seg. do Trab. Suenne da Silva Barros	-Procede com os assuntos constantes da Pauta, sendo eles:  -Inicia solicitando aos membros da CEECA inversão de pauta, no sentido de que os itens nºs <b>5.3</b> e <b>5.4</b> sejam priorizados, considerando a presença das partes interessadas nos respectivos processos. Por conseguinte, a solicitada da coordenadora foi acatada pelos presentes.
		Relatora: Evelyne Emanuelle Pereira Lima	•DENÚNCIA CONTRA O
			-Que na ocasião apresenta parecer com o teor seguinte: "Ao analisar os documentos anexados ao protocolo", de interesse do senhor , residente e domiciliado à Rua:  contra o  por práticas que infringem o Código de Ética; Considerando que a denúncia foi protocolizada embasada no artigo 10 e no artigo 13 da Resolução 1.002/2002; Considerando que foi anexada documentação ao protocolo supracitado que apresenta indícios de infração ao Código de ética ; Considerando o parecer da Câmara especializada de Engenharia civil e Agrimensura – CEECA pelo encaminhamento do Processo à



# C.E.E.C.A - Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura - CEECA

## SÚMULA DA REUNIÃO N° 489

Local: Auditório do Crea-PB. Data: 01 de abril de 2019

Hora: 18h

Eng <sup>a</sup> Civil/Seg. do Trab. Suenne da Silva Barros	Comissão de Ética do CREA/PB infringindo as alíneas "e" e "f", do inciso III, do Art. 10 e do Art. 13 da Resolução 1002/2002, do CONFEA; Com base nos expostos acima e no exercício de meus préstimos, sigo o parecer apresentado pela COMISSÃO DE ÉTICA DO CREA/PB, contra o profissional e sugiro que o profissional e sugiro que o profissional seja punido de acordo com Art. 52, § 2º da Resolução nº 1004/2003 do Confea – CENSURA PÚBLICA, por cometer violação ao Código de Ética Profissional, infringindo assim, as alíneas "e" e "f", do inciso III, do Art. 10 e do Art. 13 da Resolução 1002/2002, do CONFEA; De acordo com o Art. 52, § 3º da Resolução 1004/2003 do Confea, a PENALIDADE DE CENSURA PÚBLICA, anotada nos assentamentos do profissional, será efetivada por meio de edital afixada nos quadros de aviso nas inspetorias e sedes do CREA PB, divulgado em site do Crea/PB e no Diário Oficial do Estado, pelo prazo de três dias consecutivos."  -Coloca em votação o parecer referente ao Processo na em votação do conselheiros: Paulo Virginio de Sousa e Marcelo Antônio Carreira Cavalcanti de Albuquerque.  -Estando o Profissional presente a Sessão Ordinária nº 489 da CEECA, e em conformidade com o Art. 34 da Resolução nº 1.004/2003 do Confea, ficou o mesmo intimado desde logo da Resolução nº 1.004/2003 do Confea, ficou o mesmo intimado desde logo da
	decisão, dando-lhes conhecimento, por escrito, do início da contagem do prazo para recurso.
Relatora: Evelyne Emanuelle Pereira Lima	•DENÚNCIA CONTRA O  (APRECIAÇÃO DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE ÉTICA PROFISSIONAL – Art. 28 c/c o artigo 31 da Res. 1004/2003 do Confea) – Já



## C.E.E.C.A - Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura - CEECA

#### SÚMULA DA REUNIÃO Nº 489

Local: Auditório do Crea-PB. Data: 01 de abril de 2019

Hora: 18h

Encerramento: 20h20min

concedido prazo de 10 (dez) dias para manifestação da partes, com relação ao Relatório.

#### 5.2 -

-Que na ocasião baixou diligência ao referido processo, solicitando orientação da Assessoria Jurídica do Crea-PB, no tocante ao relato anterior do Conselheiro Valadão e quanto às provas constantes no auto. Por haver muita divergência de pareceres e juntada de documentos posteriores, bem como, a responsabilização apenas do engenheiro denunciado, isso pode ser motivo para arquivamento do referido processo?

#### Eng<sup>a</sup> Civil/Seg. do Trab. Suenne da Silva Barros

**5.3** – -Elaboração do Plano de Trabalho/2019 da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura – CEECA. (Inciso III do Art. 58 do Regimento Interno do Crea/PB).

-Apreciando o Processo nº **1109009/2019**, que trata sobre a elaboração do Plano de Trabalho referente ao exercício 2019 da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura deste Conselho, e; considerando que, conforme dispõe o Início III d art. 58 do Regimento Interno deste Conselho, "Art. 58. Compete ao coordenador de câmara especializada: III – propor o plano de trabalho a ser submetido à apreciação da Diretoria, incluindo metas, ações, calendário, cronograma de execução e previsão de recursos financeiros e administrativos necessários;"; considerando que a minuta do plano foi encaminhada por e-mail aos membros da Câmara e discutida também da reunião anterior, sendo assim, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e



# C.E.E.C.A - Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura - CEECA

## SÚMULA DA REUNIÃO N° 489

Local: Auditório do Crea-PB. Data: 01 de abril de 2019

Hora: 18h

	Agrimensura – CEECA aprovou por unanimidade o Plano de Atividades referente ao exercício 2019.
Eng <sup>a</sup> Civil/Seg. do Trab. Suenne da Silva Barros	<b>5.4 - 1099385/2019</b> – Em cumprimento a Decisão Normativa Nº 111/2017, que "Dispõe sobre diretrizes para análise das Anotações de Responsabilidade Técnica registradas e os procedimentos para fiscalização da prática de acobertamento profissional".
	-Que na ocasião registra que trata o referido processo sobre a necessidade de estabelecer diretrizes para análise das informações constantes das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) registradas, bem como os procedimentos a serem adotados quando houver indícios de acobertamento profissional, e; considerando a alínea "c" do art. 6° da Lei n° 5.194, de 1966, que define que o profissional que emprestar seu nome a pessoas, firmas, organizações ou empresas executoras de obras e serviços sem sua real participação nos trabalhos delas, exerce ilegalmente sua profissão; considerando a recomendação da Secretaria Federal de Controle Interno do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União (Processo n° 00190.105249/2016-96) para que o Confea adote medidas para regulamentar, com base nas informações constantes das ART's registradas, critérios para priorizar a fiscalização de profissionais suspeitos da prática de acobertamento profissional; considerando o que dispõe o Art. 2° da Decisão Normativa N° 111/2017 do Confea, in verbis: "Art. 2° Cada Câmara Especializada do Crea indicará bimestralmente a atividade e o serviço técnico que serão objeto de fiscalização pormenorizada para averiguação de ocorrência de infração por acobertamento profissional"; considerando que para melhor conhecer a



# C.E.E.C.A - Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura - CEECA

## SÚMULA DA REUNIÃO N° 489

Local: Auditório do Crea-PB. Data: 01 de abril de 2019

Hora: 18h

	atividade e serviço técnico que serão objeto de fiscalização é necessário conhecer como ocorre, de forma geral, a incidência de assinatura de ART de forma geral de todos os profissionais que compõem esta Câmara, assim sendo, a CEECA, <b>DECIDIU</b> aprovar por unanimidade a indicação da atividade <b>EDIFICAÇÕES</b> , como objeto de fiscalização para o bimestre a partir desta data, em atendimento ao Art. 2º da Decisão Normativa Nº 111/2017 do Confea. O setor de fiscalização do Regional identificará o profissional com o maior número de ART's registradas nos últimos doze meses, naquelas atividades e serviços técnicos indicados, selecionando-o para fiscalização pormenorizada obrigatória.
Eng <sup>a</sup> . Civil/Ambiental Alynne Pontes Bernardo	-Usa da palavra para solicitar inversão de pauta, considerando a necessidade de se ausentar da reunião. A solicitação foi acatada pelos membros da CEECA.
Relatora: Alynne Pontes Bernardo	• ANÁLISE DE ATRIBUIÇÃO PROFISSION AL:  5.5 - 1086404/2018 - Rodrigo Macedo Arruda
	-Que na ocasião dá conhecimento aos presentes que o Engenheiro Ambiental Rodrigo Macêdo Arruda Crea 161623621-3, solicita deste Conselho habilitação técnica para execução de serviços de georreferenciamento de imóveis rurais para o SIGEF (Sistema de Gestão Fundiária); e, considerando que o interessado está registrado neste Conselho com o Título de Engenheiro Ambiental; considerando que o interessado apresentou para análise cópias do Certificado e do Histórico Escolar do Curso de Especialização intitulado Geoprocessamento e Georreferenciamento da UCAM – Universidade Cândido Mendes, conforme solicitado pela GREG; considerando que as ementas das disciplinas cursadas



## C.E.E.C.A - Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura - CEECA

#### SÚMULA DA REUNIÃO Nº 489

Local: Auditório do Crea-PB. Data: 01 de abril de 2019

Hora: 18h

Encerramento: 20h20min

foram juntadas aos autos; <u>considerando</u> que foi solicitado informações acerca da atribuição aos egressos do Curso de Especialização intitulado Geoprocessamento e Georreferenciamento da UCAM – Universidade Cândido Mendes ao Crea-RJ, onde está alocada toda a documentação do curso em questão; <u>considerando</u> que o Crea-RJ, deferiu Parecer favorável, acerca da atribuição aos egressos do Curso de Especialização intitulado Geoprocessamento e Georreferenciamento, <u>considerando</u> os termos do parecer exarado pela Assessoria Técnica deste Conselho, apresenta parecer favorável ao **DEFERIMENTO** do pleito, podendo ser concedido ao Engenheiro Ambiental Rodrigo Macêdo Arruda Certidão de habilitação técnica para a execução de serviços de georreferenciamento de imóveis rurais para o SIGEF (Sistema de Gestão Fundiára), com base na Decisão CEACG/RJ nº 94/2018 do Crea-RJ. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.

#### •AUTOS DE INFRAÇÃO: SEM DEFESA E SEM REGULARIZAÇÃO:

**5.6** - 1092285/2018 - Rafael Monteiro Rabelo da Nóbrega (Auto de Infração N° 500014135/2018) (Pagou a multa mas não regularizou); **5.7** - 1092347/2018 - Jailton Félix dos Santos (Auto de Infração N° 500014310/2018); **5.8** - 1092352/2018 - Macksuel Cavalcante do Nascimento (Auto de Infração N° 500014313/2018); **5.9** - 1083163/2018 - Miriam de Sousa Gomes da Silva (Auto de Infração N° 500005127/2018); **5.10** - 1051247/2016 - Francisco Raimundo de Sousa (Auto de Infração N° 300020255/2016); **5.11** - 1051330/2016 - Jandovi Fernandes de Araújo (Auto de Infração N° 300020270/2016); **5.12** - 1050728/2016 - Francisco Lacerda de Souza (Auto de Infração N° 300021046/2016); **5.13** - 1050816/2016 - José Reginaldo



## C.E.E.C.A - Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura - CEECA

#### SÚMULA DA REUNIÃO Nº 489

Local: Auditório do Crea-PB. Data: 01 de abril de 2019

Hora: 18h

Encerramento: 20h20min

# Relatora: Alynne Pontes Bernardo

Candido de Sousa (Auto de Infração N° 300021053/2016); **5.14** - 1055676/2016 - José João Nunes (Auto de Infração N° 300022405/2016); **5.15** - 1058022/2016 - Edilberto Batista Monteiro (Auto de Infração N° 300023849/2016).

-Que na ocasião dá conhecimento aos presentes que tratam os processos itens de pauta n°s **5.6** a **5.15** sobre Autos de Infração devido a falta de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou falta de responsável técnico, ou falta de registro de empresa ou falta de visto, e; considerando que os autuados não apresentaram defesa escrita para análise da Câmara Especializada, tornandose REVEL; considerando que não ocorreu a regularização do fato gerador das infrações. Diante do exposto, apresenta pareceres favoráveis a **MANUTENÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO COM MULTAS ESTABELECIDAS NO PATAMAR MÁXIMO ATUALIZADO** e o prosseguimento dos tramites legais, por infração ao Art. 6° alíneas "a", "d" e "e" e Art. 59, Art. 58 da Lei N° 5.194/66, bem como Art. 1° da Lei N° 6.496/77, obedecendo aos critérios estabelecidos e praticados por este Regional. Que colocados em votação, foram aprovados por unanimidade.

#### • DEFESA INTEMPESTIVA (fora do prazo) E COM REGULARIZAÇÃO:

5.16 - 1020788/2014 - Cleodoval Miranda Alves (Auto de Infração  $N^{\rm o}$  300001673/2014)

#### Relatora: Alynne Pontes Bernardo

-Que na ocasião dá conhecimento que trata o referido processo sobre Defesa de Auto de Infração N° 300001673/2014, contra a Pessoa Física CLEODOVAL MIRANDA ALVES, CPF: 071.008.108-17, Registro no Crea-PB n°



## C.E.E.C.A - Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura - CEECA

#### SÚMULA DA REUNIÃO Nº 489

Local: Auditório do Crea-PB. Data: 01 de abril de 2019

Hora: 18h

Encerramento: 20h20min

00001000043280, devido a falta de comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Execução e dos Projetos (Elétrico, Alvenaria, Estrutural e Hidro- Sanitário), referente a Ampliação do Segundo e Terceiro Pavimento, com área de 116,00 m², e; considerando que tal fato constitui Infração nos Termos da alínea "a" do Art. 6º da Lei 5.194/66; considerando que o autuado apresentou defesa escrita para análise da Câmara Especializada de forma intempestiva; considerando que ocorreu a Regularização do Fato Gerador da Infração através da Descrição do Documento 10000000000051216/1083854 (1088789 TX COMPLEMENTAR) 1000000000045107/1076099 paga em 11/04/2014 de forma intempestiva, apresenta parecer favorável a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, devendo ser aplicada a PENALIDADE MÍNIMA, com seu valor atualizado conforme estabelecido através da alínea "d" do Art. 73 da Lei N.º 5.194/66. Oue posto em votação, foi aprovado por unanimidade.

# •CADASTRAMENTO DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL:

**5.17** – 1093199/2018 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB/Campus Cajazeiras.

#### Relatora: Alynne Pontes Bernardo

-Que na ocasião dá conhecimento aos presentes que trata o referido processo sobre solicitação do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA – IFPB, Campus de Cajazeiras de Cadastramento do CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL, ofertado na modali B, preenchido, previsto no anexo II da Resolução1073/16, do Confea; considerando que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da



## C.E.E.C.A - Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura - CEECA

#### SÚMULA DA REUNIÃO Nº 489

Local: Auditório do Crea-PB. Data: 01 de abril de 2019

Hora: 18h

Encerramento: 20h20min

Paraíba - IFPB, Campus de Cajazeiras/PB está devidamente cadastrado nest dade de Educação Presencial, e; considerando que o pedido de cadastramento do Curso em questão foi requerido com base no disposto no artigo 4º, do Anexo II, da Resolução 1073/16, do Confea; considerando que o CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL do IFPB, Campus de Cajazeiras/PB, foi aprovado e autorizado pelo Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba através da Resolução 158/2013, de 24 de setembro de 2013e reconhecido pela Portaria 547/18, de 14de agosto de 2018, publicado no portal emec.mec.gov.br(cópias em anexo); considerando que o referido Curso possui registro no e-MEC sob número 201709489; considerando que o IFPB/Campus Cajazeiras juntou aos autos o formulário e Regional; considerando o disposto na Decisão nº PL-1333/2015, do Confea -"...2) Esclarecer aos Creas que quando do cadastramento de cursos devem ser observadas as cargas horárias estabelecidas pelos normativos do Ministério da Educação em vigor, respeitando-se os períodos de transição quando previstos nas resoluções (Resolução CNE/CES nº 02, de 2007, Catálogo nacional de Cursos Superiores e Catálogo Nacional de Cursos Técnicos). 3) Orientar aos Regionais a, em se verificando curso autorizado ou reconhecido com carga horária abaixo do estipulado pelo Ministério da Educação, consultar o órgão de ensino competente"; considerando que a carga horária de 3.861 horas atende ao mínimo estabelecido na Resolução CNE/CES N° 2, de 2007 (MEC), que dispõe sobre a carga horária mínima para os cursos de graduação (bacharelado) das engenharias que é de 3.600horas; considerando que o título acadêmico de Engenheiro Civil consta da Tabela de Títulos instituída pela Resolução nº 473, de 2002, do Confea com o código 111-02-00; considerando que a documentação apresentada permite que o CURSO DE BACHARELADO



## C.E.E.C.A - Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura - CEECA

#### SÚMULA DA REUNIÃO Nº 489

Local: Auditório do Crea-PB. Data: 01 de abril de 2019

Hora: 18h

Encerramento: 20h20min

EM ENGENHARIA CIVIL, em questão, seja devidamente cadastrado neste Regional para fins de registro dos respectivos egressos; considerando a instrução do assunto por parte da Assessoria Técnica (ATEC) deste Conselho; considerando a análise do assunto procedida pela Comissão de Educação e Atribuição Profissional deste Conselho, através da Deliberação Nº 04/2019 – CEAP, apresenta parecer favorável ao **DEFERIMENTO** do pedido de cadastramento do CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL, da Instituição de Ensino INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - IFPB/CAMPUS CAJAZEIRAS, devendo ser concedido aos egressos do curso, as atribuições profissionais para o exercício das atividades relacionadas ao artigo 5° da Resolução nº 1.073/2016 do Confea, para o desempenho das competências relacionadas ao artigo 7° da Resolução nº 218/1973 do Confea. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.

#### Relatora: Evelyne Emanuelle Pereira Lima

#### •ANÁLISE DE ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL:

5.18- 1093059/2018 - Luydi Dandgelo Correia de Medeiros

-Que na ocasião dá conhecimento aos presentes que o profissional LUYDI DANDGELO CORREIA DE MEDEIROS, Crea 160521543-0, requer "através do "Atus Referendus" a análise dos documentos em função de já ter havido a anotação do curso no processo 1064662/2017, de modo que me seja dada a extensão atribuição da atribuição referente ao curso de pós graduação lato sensu em MBA de Projeto, Execução e Controle de Estruturas e fundação, Área de conhecimento Estruturas de Concreto", e; considerando que o interessado



## C.E.E.C.A - Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura - CEECA

#### SÚMULA DA REUNIÃO Nº 489

Local: Auditório do Crea-PB. Data: 01 de abril de 2019

Hora: 18h

Encerramento: 20h20min

está registrado sob o Crea - PB nº 160521543-0, com o Título de Engenheiro Eletricista-Eletrotécnico e as atribuições profissionais iniciais fixadas nos artigos 8º e 9º c/c o 25 da Resolução 218/73, do Confea; considerando que o exercício profissional dos Engenheiros Eletricistas no âmbito do Sistema Confea/Crea está disciplinado pelo Decreto 23.569/33, Lei 5.194/66 e a Resolução 218/73; considerando o que dispõe os artigos 8º e 9º da Resolução 218/73 do Confea; considerando que a Resolução 1073/16, do Confea que regulamenta a atribuição de títulos, atividades, competências e campos de atuação profissionais aos profissionais registrados no Sistema Confea/Crea para efeito de fiscalização do exercício profissional no âmbito da Engenharia e da Agronomia, prevê a possibilidade de extensão de atribuição inicial de atividades, de competências e de campo de atuação profissional, conforme disposto no § 2º do artigo 6º e artigo 7º, respectivamente; considerando que o interessado apresentou, para análise, cópias do: Certificado do Curso de Pós-Graduação lato sensu em MBA Projeto, Execução e Controle de Estruturas e Fundações (Área de conhecimento Estruturas de Concreto) (IPOG), com carga horária total de 456 horas/aula, Histórico Acadêmico e Ementas das Disciplinas Cursadas; considerando a definição de CURSO REGULAR: curso técnico ou de graduação ou de bacharelado reconhecido pelo sistema oficial de ensino brasileiro, curso de especialização oficialmente autorizado e credenciado pelo sistema oficial de ensino brasileiro e curso de pós graduação lato sensu e stricto sensu considerado válido, em consonância com as disposições legais que disciplinam o sistema oficial de ensino brasileiro; considerando que o MEC, no link http://portal.mec.gov.br/pos-graduacao, informa que os "cursos designados como MBA - Master Business Administration ou equivalentes nada mais são do que cursos de especialização em nível de pós-graduação na área



## C.E.E.C.A - Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura - CEECA

#### SÚMULA DA REUNIÃO Nº 489

Local: Auditório do Crea-PB. Data: 01 de abril de 2019

Hora: 18h

Encerramento: 20h20min

de Administração"; considerando ainda o que dispõe o § 1º do Art. 7º da Resolução nº 1.073/2005 do Confea, in verbis: "\$ 1º A concessão da extensão da atribuição inicial de atividades e de campo de atuação profissional no âmbito das profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea será em conformidade com a análise efetuada pelas câmaras especializadas competentes do Crea da circunscrição na qual se encontra estabelecida a instituição de ensino oua sede do campus avançado, conforme o caso."; considerando consulta efetuada junto ao Crea/GO, no sentido de informar que o referido Regional concede atribuição em relação ao caso específico, qual seja, Engenheiro Eletricista que solicita extensão de atribuição referente ao curso de pós graduação Lato Sensuem MBA de Projeto, Execução e Controle de Estruturas e fundação, Área de conhecimento Estruturas de Concreto; considerando que o curso de pós graduação Lato Sensu em MBA de Projeto, Execução e Controle de Estruturas e fundação do IPOG está cadastrado no Crea-GO conforme Processo nº 56352/2018 e Decisão CEECA - Crea-GO nº 1314/2018; considerando que o Crea-GO respondeu que as solicitações de inclusão de cursos e revisão de atribuições são analisadas pelas Câmaras Especializadas e que segundo a Decisão 1314/2018 daquele Regional, o curso pode ser inserido nos dados do profissional, porém, sem alteração de Título e sem acréscimos de atribuições, apresenta parecer favorável INDEFERIMENTO do pleito, em face da impossibilidade da extensão de atribuição ao profissional Luydi Dandgelo Correia de Medeiros, Crea 160521543-0, conforme análise do Crea/GO. Que posto em votação, foi aprovado com 01 (uma) abstenção do Conselheiro Leonardo Eudes dos S. Medeiros.



## C.E.E.C.A - Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura - CEECA

#### SÚMULA DA REUNIÃO Nº 489

Local: Auditório do Crea-PB. Data: 01 de abril de 2019

Hora: 18h

Encerramento: 20h20min

#### Relatora: Evelyne Emanuelle Pereira Lima

#### **5.19**- 1070770/2017 - Wagner Batista de Souza Filho

-Que na ocasião dá conhecimento aos presentes que o referido processo ficará pendente de análise para a próxima reunião.

#### •REGISTRO DE PROFISSIONAL ESTRANGEIRO:

**5.20**– 1095330/2018 – Anastasio Alonso Varela

#### Relatora: Evelyne Emanuelle Pereira Lima

-Que na ocasião dá conhecimento aos presentes que trata o referido processo solicitação de registro do profissional ANASTASIO ALONSO VARELA, de nacionalidade espanhola, diplomado no Curso de Engenharia Civil pela Universidade de Granada, cujo diploma foi revalidado como equivalente ao diploma de Engenharia Civil existente na Universidade Federal da Paraíba, tendo sido apostilado e registrado sob o nº 003, do livro R-2, fls. 003, do Processo nº 23074.026972/11-83; A ATEC efetuou a instrução inicial do processo, à luz da Resolução CNE/CES 11/2002, Decisão Normativa 12/83 e Resolução 1073/2016, ambas do Confea, e; considerando que alínea "b" do art. 2° da Lei n° 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estabelece que o exercício, no País, da profissão de engenheiro ou engenheiro-agrônomo, observadas as condições de capacidade e demais exigências legais, é assegurado aos que possuam, devidamente revalidado e registrado no País, diploma de faculdade ou escola estrangeira de ensino superior de engenharia ou agronomia; considerando que para efeito de instrução de processos de registro de profissional diplomado por estabelecimento estrangeiro de ensino superior, no que diz respeito à análise curricular e às implicações quanto a eventuais restrições nas atribuições a serem concedidas, os Conselhos Regionais adotam



## C.E.E.C.A - Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura - CEECA

#### SÚMULA DA REUNIÃO Nº 489

Local: Auditório do Crea-PB. Data: 01 de abril de 2019

Hora: 18h

Encerramento: 20h20min

os modelos matriciais constantes da Decisão Normativa nº 12, de 1983, do Confea, com as devidas adaptações em função da Resolução CNE/CES nº 11, de 2002; considerando a análise curricular realizada de acordo com o disposto na Decisão Normativa nº 12, de 1983, utilizando os parâmetros da Resolução CES/CNE nº 11, de 2002, conforme matriz em anexo - não obstante a análise de equivalência curricular constante do processo de revalidação presente nos autos. E que o interessado comprovou ter cursado 3.834 horas na integralização de seu currículo, quantitativo superior ao mínimo de 3.600 horas, previsto na Resolução CES/CNE nº 2, de 2007, que dispõe sobre o assunto e vigente à época de revalidação do diploma; considerando que o art. 6º da Resolução nº 1.073, de 2016, prevê que a atribuição inicial de campo de atuação profissional se dá a partir do contido nas leis e nos decretos regulamentadores das respectivas profissões, acrescida do previsto nos normativos do Confea, em vigor, que tratam do assunto; E que o presente caso se enquadra no art. 10, inciso IV, e no §1º do art. 6º da Resolução nº 1.073, de 2016; considerando que as atribuições profissionais são conferidas em função do currículo cursado, sendo necessária sua análise quanto aos conteúdos das disciplinas e respectivas cargas horárias, objetivando verificar a concessão da atribuição inicial de campo de atuação do Engenheiro Civil, e desempenho das atividades descritas no art. 5° da Resolução nº 1.073, de 2016, aplicadas às competências do Engenheiro Civil, constantes dos art. 28 e 29 do Decreto nº 23.569 de 11 de dezembro de 1933, e art. 7 da Resolução nº 218, de 1973, na forma da Resolução nº 1.073, de 2016; considerando que a formação adquirida pelo interessado, por meio do conjunto de componentes curriculares cursados e seus respectivos conteúdos, converge para a formação do Engenheiro Civil, cujo título profissional consta da Tabela de Títulos Profissionais do Confea



## C.E.E.C.A - Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura - CEECA

#### SÚMULA DA REUNIÃO N° 489

Local: Auditório do Crea-PB. Data: 01 de abril de 2019

Hora: 18h

Encerramento: 20h20min

(Código 111-02-00), anexa à Resolução nº 473, de 2002, com habilitação para desempenhar atividades profissionais no campo de atuação da Engenharia Civil; considerando toda a análise curricular e a validação do diploma pela UFPB, assim sendo, apresenta parecer favorável ao **DEFERIMENTO** do pedido de registro do Profissional ANASTASIO ALONSO VARELA junto a este Conselho, devendo ser concedido ao mesmo as atribuições profissionais para o exercício das atividades relacionadas ao artigo 5° da Resolução nº 1.073/2016 do Confea, para o desempenho das competências relacionadas ao artigo 7° da resolução nº 218/1973 do Confea, conforme é atribuído aos egressos do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil da UFPB, EXCETO: Pontes, Pavimentações e Obras Especiais, por não constarem no histórico escolar do solicitante. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.

#### •CADASTRO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

**5.21**- 1099526/2019 - Ensino Superior da Paraíba S/S Ltda - ASPER

Relatora: Evelyne Emanuelle Pereira Lima -Que na ocasião dá conhecimento aos presentes que trata o referido processo sobre requerimento protocolado pela ASPER ENSINO SUPERIOR DA PARAÍBA S/S LTDA, CNPJ 11.888.849/0001-60, com Matriz estabelecida na Rua Joaquim Francisco Veloso Galvão, 1860-Pedro Gondim, João Pessoa/PB, entidade Mantenedora da Instituição de Ensino Superior (IES) INSTITUTO PARAIBANO DE ENSINO RENOVADO -INPER, CNPJ 11.88.849/0002-40, e; considerando que o processo versa sobre o cadastramento da IES INSTITUTO PARAIBANO DE ENSINO RENOVADO - INPER, sito na Rua Afonso Barbosa de Oliveira, 2011/BR 230-Jardim Marizopolis, João Pessoa/PB; considerando que o pedido de cadastramento do INSTITUTO PARAIBANO DE ENSINO



## C.E.E.C.A - Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura - CEECA

#### SÚMULA DA REUNIÃO Nº 489

Local: Auditório do Crea-PB. Data: 01 de abril de 2019

Hora: 18h

Encerramento: 20h20min

RENOVADO -INPER foi requerido com base no disposto no artigo 3º, do Anexo II, da Resolução 1073/16, do Confea; considerando que o INSTITUTO PARAIBANO DE ENSINO RENOVADO - INPER possui categoria administrativa privada com fins lucrativos, credenciado pela Portaria nº 267, de 09/03/2000 e recredenciado pela Portaria nº 1.233, de 20/12/2013; considerando que foi juntado aos autos o formulário A (Instituição) previsto no anexo II Resolução nº 1.073/16, do Confea, juntamente com a documentação exigida; considerando a análise do assunto procedida pela Assessoria Técnica deste Conselho, ocasião em que fez juntada do Relatório de Avaliação do MEC realizada na referida Instituição de Ensino no mês de dezembro de 2018. De acordo com a documentação constante no processo em tela, verifico que a mesma está instruída em conformidade com as exigências da Resolução 1.073/16 do Confea; considerando parecer favorável ao deferimento da Comissão de Educação e Atribuição Profissional deste Conselho - CEAP, apresenta parecer favorável ao DEFERIMENTO do pedido de cadastramento da Instituição de Ensino ASPER ENSINO SUPERIOR DA PARAÍBA S/S LTDA, pelo atendimento aos termos da Resolução 1.073/2016 do Confea. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.

# •CADASTRAMENTO DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL

**5.22** – 1100428/2019 – Ensino Superior da Paraíba S/S Ltda - ASPER

Relatora: Evelyne Emanuelle Pereira Lima -Que na ocasião dá conhecimento aos presentes que trata o referido processo sobre requerimento protocolado pela ASPER ENSINO SUPERIOR DA PARAÍBA S/S LTDA, CNPJ 11.888.849/0001-60, entidade Mantenedora da Instituição



# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB C.E.E.C.A - Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura - CEECA

## SÚMULA DA REUNIÃO Nº 489

Local: Auditório do Crea-PB. Data: 01 de abril de 2019

Hora: 18h

Encerramento: 20h20min

de Ensino Superior (IES) INSTITUTO PARAIBANO DE ENSINO RENOVADO -INPER, CNPJ 11.88.849/0002-40, estabelecida na Rua Afonso Barbosa de Oliveira, 2011/BR 230 -Jardim Marizópolis, João Pessoa/PB, em que solicita o Cadastramento do CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL. da referida IES, com base no artigo 4º do Anexo II, da Resolução 1073/16, do Confea, e: considerando que a ASPER ENSINO SUPERIOR DA PARAÍBA S/S LTDA. entidade Mantenedora do INSTITUTO PARAIBANO DE ENSINO RENOVADO -INPER é uma sociedade simples limitada de natureza privada, com fins lucrativos, com sede e foro na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba e possui como objeto social: o desenvolvimento de atividades relacionadas a educação e ensino em geral em seu vários graus, principalmente a instalação e funcionamento de escolas de nível superior, em todo o território nacional; considerando que o INSTITUTO PARAIBANO DE ENSINO RENOVADO -INPER foi credenciado pela Portaria nº 267, de 09/03/2000 e recredenciado pela Portaria nº 1.233, de 20/12/2013e oferta outros cursos regulares vinculados ao Sistema Confea/Crea, dentre eles: Engenharia de Produção e CST em Redes de Computadores(fonte: e-MEC); considerando que a ASPER ENSINO SUPERIOR DA PARAÍBA S/S LTDA, CNPJ 11.888.849/0001-60, Mantenedora e o INSTITUTO PARAIBANO DE ENSINO RENOVADO -INPER. mantido CNPJ 11.88.849/0002-40, solicitaram cadastro neste Conselho via Processo 1099526/2019 em tramitação; considerando que foi juntado ao processo o "formulário B" que é específico para o cadastramento de Cursos nos Crea's, bem como a documentação exigida no artigo 4º da Resolução 1073/16, do Confea; considerando que o CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL da referida IES, na Modalidade Educação Presencial, Noturno, foi autorizado e reconhecido pelas Portarias 693/13 e 614/18, respectivamente,



## C.E.E.C.A - Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura - CEECA

#### SÚMULA DA REUNIÃO Nº 489

Local: Auditório do Crea-PB. Data: 01 de abril de 2019

Hora: 18h

Encerramento: 20h20min

em 17/12/13e 10/09/18, conforme Processos e-MEC: 201209696e 201709570, respectivamente; considerando que a carga horária de 4.900 horas atende ao mínimo estabelecido na Resolução CNE/CES N° 2, de 2007 (MEC), que dispõe sobre a carga horária mínima para os cursos de graduação (bacharelado) das engenharias que é de 3.600horas; considerando que o título acadêmico de Engenheiro Civil consta da Tabela de Títulos instituída pela Resolução nº 473, de 2002, do Confea com o código 111-02-00; Considerando que a documentação apresentada permite que o CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL, em questão, seja devidamente cadastrado neste Regional para fins de registro dos respectivos egressos; considerando o disposto na Decisão PL-1727/14, do Confea, respectivamente; considerando o teor do parecer favorável da Comissão de Educação e Atribuição Profissional -CEAP, apresenta parecer favorável ao **DEFERIMENTO** do pedido de cadastramento do CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL, da Instituição de Ensino ASPER ENSINO SUPERIOR DA PARAÍBA S/S LTDA, devendo ser concedido aos egressos do curso, as atribuições profissionais para o exercício das atividades relacionadas ao artigo 5º da Resolução nº 1.073/2016 do Confea, para o desempenho das competências relacionadas ao artigo 7º da Resolução nº 218/1973 do Confea. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade. •DENÚNCIA CONTRA O Relator: Alberto da Matta (APRECIAÇÃO DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE ÉTICA Ribeiro PROFISSIONAL - Art. 28 c/c o artigo 32 da Res. 1004/2003 do Confea) - Já concedido prazo de 10 (dez) dias para manifestação da partes, com relação ao Relatório.



## C.E.E.C.A - Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura - CEECA

#### SÚMULA DA REUNIÃO Nº 489

Local: Auditório do Crea-PB. Data: 01 de abril de 2019

Hora: 18h

Encerramento: 20h20min

5.23 --Sem apresentação de parecer, tendo em vista a ausência do conselheiro relator. •DENÚNCIA CONTRA O (APRECIAÇÃO DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE ÉTICA PROFISSIONAL -Art. 28 c/c o artigo 32 da Res. 1004/2003 do Confea) - Já concedido prazo de 10 (dez) dias para manifestação da partes, com relação ao Relatório. 5.24 --Sem apresentação de parecer, tendo em vista a ausência do conselheiro Relator: Alberto da Matta relator. Ribeiro • DEFESA INTEMPESTIVA (fora do prazo) E SEM REGULARIZAÇÃO: 5.25 - 1093826/2018 - PBTERMO Engenharia Ltda (Auto de Infração Nº 500013109/2018) -Sem apresentação de parecer, tendo em vista a ausência do conselheiro Relator: Alberto da Matta relator. Ribeiro •AUTOS DE INFRAÇÃO: SEM DEFESA E SEM REGULARIZAÇÃO: 5.26 - 1075433/2017 - Cícero Carlos Tenório (Auto de Infração Nº 500005503/2017) (Apresentada defesa quando o processo já se encontrava



# C.E.E.C.A - Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura - CEECA

## SÚMULA DA REUNIÃO N° 489

Local: Auditório do Crea-PB. Data: 01 de abril de 2019

Hora: 18h

Re	elator: Alberto da Matta Ribeiro	em fase de Revelia); <b>5.27</b> – 1092884/2018 - Waldemir Severino da Silva (Auto de Infração N° 500014177/2018) (Apresentada defesa quando o processo já se encontrava em fase de Revelia); <b>5.28</b> – 1073883/2017 Deivsom Elias dos Santos (Auto de Infração N° 500003860/2017); <b>5.29</b> – 1075454/2017 - Edmundo Antônio Sobrinho (Auto de Infração N° 500005507/2017); <b>5.30</b> – 1080829/2018 - Jackson Pedrosa de Farias (Auto de Infração N° 500008884/2018); <b>5.31</b> – 1081255/2018 - Francisco Gomes de Oliveira (Auto de Infração N° 500006886/2018); <b>5.32</b> – 1081460/2018 Scientec – Assoc. para o Desenv. da Cien e da Tecn (Auto de Infração N° 500003484/2017) - (Apresentada defesa quando o processo já se encontrava em fase de Revelia).  -Sem apresentação de parecer, tendo em vista a ausência do conselheiro relator.
R	Relator: Fabiano Lucena Bezerra	•DENÚNCIA CONTRA A



## C.E.E.C.A - Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura - CEECA

#### SÚMULA DA REUNIÃO Nº 489

Local: Auditório do Crea-PB. Data: 01 de abril de 2019

Hora: 18h

Encerramento: 20h20min

contra a pela uma vez que a mesma foi indiciada em Inquérito Policial por Crime de , o qual e; considerando que na Sessão Ordinária Nº 487ª, de 03.12.2019, este Relator emitiu parecer com o seguinte teor: "À CEEA do Crea PB DOS FATOS: Para construir prédio comercial à , o Sr. como proprietário, contratou a . Esta registrou a de projeto e execução em 17/07/2014 neste Crea PB, responsabilizando-se pela obra. Na data de 17 de fevereiro de 2017, por volta das 7h 20min, o , que na obra trabalhava como , sofreu acidente , indiciou o proprietário da obra, e a engenheira responsável como incursos nas penas do Art. 121 § 3º do CP encaminhando os autos ao e, paralelamente acionou este Crea PB, em , para os procedimentos relativos ao Código de Ética relacão Profissional, em conformidade com as diretrizes da Resolução 1004. DO PROCESSO: Recebida a denúncia neste Crea abriu-se Processo e, ouvida a Assessoria Jurídica, foi o mesmo encaminhado à CEECA para análise preliminar dos fatos. Aquela Câmara acatou a denúncia, enviando a esta Comissão de Ética. Foram plenamente sequidos os trâmites processuais, em especial as



## C.E.E.C.A - Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura - CEECA

#### SÚMULA DA REUNIÃO Nº 489

Local: Auditório do Crea-PB. Data: 01 de abril de 2019

Hora: 18h

Encerramento: 20h20min

comunicações às partes envolvidas. DAS CONSIDERAÇÕES; Considerando que a Comissão de Ética realizou as oitivas com as partes, condução da audiência de instrução, elaboração do Relatório e todos os tramites necessários ao processo. Considerando o pedido de arquivamento deste caso por parte do Senhor da comarca responsável do caso; Considerando o relato do Engenheiro Eletricista LUIZ VALLADÃO FERREIRA, informando que: mesmo se o operário estivesse usando de seus EPI's usualmente utilizados na construcão . CONCLUSÃO: Por todas estas razões a responsabilidade do acidente não se deve atribuir à pessoa da conformidade com o estabelecido no art. 27 e seu § 1º do Anexo à Resolução 1004 de 27 de junho de 2003. Estamos acatando a decisão da Comissão de Ética deste Crea-PB, pelo arquivamento do processo contra a . João Pessoa, 03 de dezembro de 2018 Fabiano Lucena Bezerra Conselheiro titular da CEEA"; considerando que na citada Sessão Ordinária (487ª) a Conselheira Maria Aparecida Rodrigues Estrela solicitou vistas ao presente processo; considerando que em 06/02/2019, através do Protocolo Nº , a Conselheira Maria Aparecida Rodrigues Estrela, representante do CLUBE DE ENGENHARIA DA PARAÍBA Triênio (2018/2020), protocolou pedido de licença do cargo de conselheira, em razão de tratamento de saúde; considerando que, levando em consideração os prazos estabelecidos através da Resolução Nº 1.004/2003 do Confea, no que concerne ao Processo Ético Disciplinar, o presente processo foi encaminhado à Assessoria Jurídica deste Conselho, para instrução em relação ao encaminhamento do mesmo; considerando que em 15/02/2019, a Assessoria Jurídica deste Conselho emitiu parecer baseando-se no que dispõe o Regimento Interno deste Conselho, especificamente os Artigos 49, 73 e seus



## C.E.E.C.A - Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura - CEECA

#### SÚMULA DA REUNIÃO Nº 489

Local: Auditório do Crea-PB. Data: 01 de abril de 2019

Hora: 18h

Encerramento: 20h20min

Eng<sup>a</sup> Civil/Seg. do Trabalho Suenne da Silva Barros Incisos, opinando pelo encaminhamento do relato original para apreciação na próxima reunião do colegiado, tendo em vista que a conselheira regional que solicitou vistas do processo encontra-se licenciada para tratamento médico. Assim sendo, mantém o Parecer datado 03/12/2018, favorável ao **ARQUIVAMENTO** da denúncia, uma vez que a responsabilidade do acidente não se deve atribuir à pessoa da

-Coloca em votação o parecer referente ao Processo aprovado por maioria, com abstenção dos conselheiros: Francisco Xavier Bandeira Ventura, Ronaldo Soares Gomes, Marco Antônio Ruchet Pires, Thiago Queiroga Buriti.

•DENÚNCIA CONTRA O

\_\_(ADMISSIBILIDADE OU NÃO DA DENÚNCIA – Art. 8° da Res. 1004/2003 do Confea).

- Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura - CEECA (<u>Cumprimento do Item 2</u>) da Decisão N° (<u>RETIFICADA</u>) - Instauração de Processo para verificação de possível infração ao Código de Ética Profissional por parte do Eng. Civil

Relator: Fabiano Lucena Bezerra

-Que na ocasião apresenta parecer com o seguinte teor: "

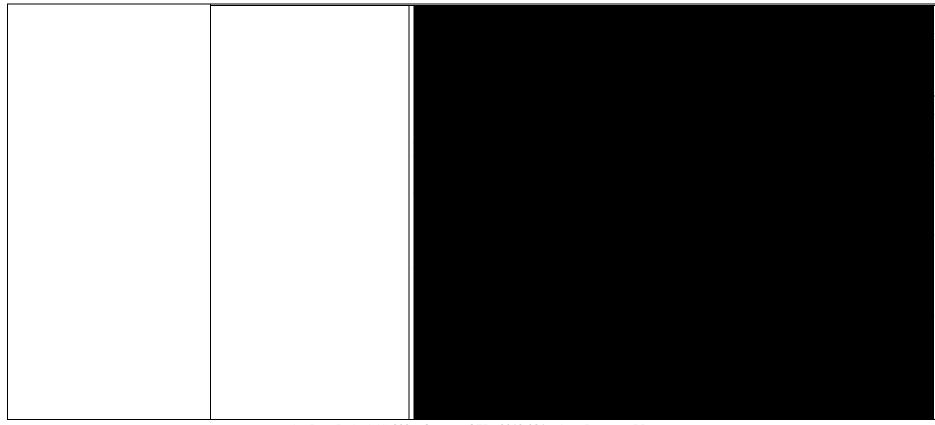


# C.E.E.C.A - Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura - CEECA

## SÚMULA DA REUNIÃO N° 489

Local: Auditório do Crea-PB. Data: 01 de abril de 2019

Hora: 18h





## C.E.E.C.A - Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura - CEECA

#### SÚMULA DA REUNIÃO N° 489

Local: Auditório do Crea-PB. Data: 01 de abril de 2019

Hora: 18h

Encerramento: 20h20min

Enga Civil/Seg. do Trabalho Suenne da Silva -Coloca em votação o parecer referente ao Processo aprovado por maioria, com abstenção dos conselheiros: Paulo Virginio de **Barros** Sousa, Francisco Xavier Bandeira Ventura, Ronaldo Soares Gomes, Leonardo Eudes dos S. Medeiros. •DENÚNCIA CONTRA O (ADMISSIBILIDADE OU NÃO DA DENÚNCIA - Art. 8° da Res. 1004/2003 do



## C.E.E.C.A - Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura - CEECA

#### SÚMULA DA REUNIÃO N° 489

Local: Auditório do Crea-PB. Data: 01 de abril de 2019

Hora: 18h

Encerramento: 20h20min

Confea). - Câmara Especializada de Engenharia Civil e 5.35 -Agrimensura - CEECA (Cumprimento do Item 2) da Decisão Nº (RETIFICADA) - Instauração de Processo para verificação de possível infração ao Código de Ética Profissional por parte do -Que na ocasião apresenta parecer com o seguinte teor: " Relator: Fabiano Lucena Bezerra



## C.E.E.C.A - Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura - CEECA

#### SÚMULA DA REUNIÃO Nº 489

Local: Auditório do Crea-PB. Data: 01 de abril de 2019

Hora: 18h

Encerramento: 20h20min

-Coloca em votação o parecer referente ao Processo Enga Civil/Seg. do aprovado por maioria, com abstenção dos conselheiros: Paulo Virginio de Trabalho Suenne da Silva Sousa, Francisco Xavier Bandeira Ventura, Ronaldo Soares Gomes, **Barros** Leonardo Eudes dos S. Medeiros. •DENÚNCIA CONTRA O (ADMISSIBILIDADE OU NÃO DA DENÚNCIA - Art. 8° da Res. 1004/2003 do Confea). - Câmara Especializada de Engenharia Civil e 5.36 -Agrimensura - CEECA (Cumprimento do Item 4) da Decisão Nº



## C.E.E.C.A - Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura - CEECA

#### SÚMULA DA REUNIÃO N° 489

Local: Auditório do Crea-PB.

Data: 01 de abril de 2019

Hora: 18h

Encerramento: 20h20min

Instauração de Processo para verificação de possível infração ao Código de Ética Profissional por parte do Relator: Fabiano Lucena -Que na ocasião apresenta parecer com o seguinte teor: " Bezerra



## C.E.E.C.A - Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura - CEECA

#### SÚMULA DA REUNIÃO Nº 489

Local: Auditório do Crea-PB. Data: 01 de abril de 2019

Hora: 18h

Encerramento: 20h20min

Enga Civil/Seg. do -Coloca em votação o parecer referente ao Processo Trabalho Suenne da Silva aprovado por maioria, com abstenção dos conselheiros: Paulo Virginio de **Barros** Sousa, Francisco Xavier Bandeira Ventura, Ronaldo Soares Gomes, Leonardo Eudes dos S. Medeiros. •DENÚNCIA CONTRA O (ADMISSIBILIDADE OU NÃO DA DENÚNCIA - Art. 8° da Res. 1004/2003 do Confea). - Câmara Especializada de Engenharia Civil e 5.37 -Agrimensura - CEECA (Cumprimento do Item 4) da Decisão Nº Instauração de Processo para verificação de possível infração ao Código de Ética Profissional por parte do Relator: Fabiano Lucena -Que na ocasião apresenta parecer com o seguinte teor: " Bezerra

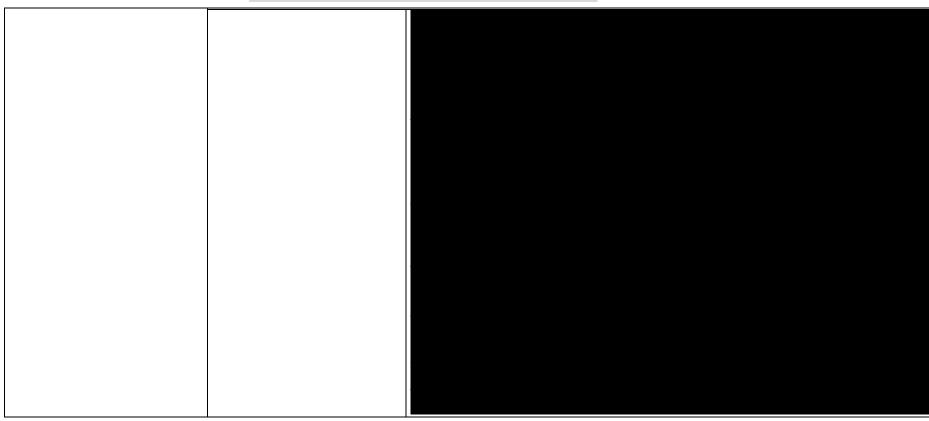


# C.E.E.C.A - Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura - CEECA

## SÚMULA DA REUNIÃO N° 489

Local: Auditório do Crea-PB. Data: 01 de abril de 2019

Hora: 18h





## C.E.E.C.A - Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura - CEECA

#### SÚMULA DA REUNIÃO Nº 489

Local: Auditório do Crea-PB. Data: 01 de abril de 2019

Hora: 18h

Encerramento: 20h20min

-Coloca em votação o parecer referente ao Processo Enga Civil/Seg. do aprovado por maioria, com abstenção dos conselheiros: Paulo Virginio de Trabalho Suenne da Silva Sousa, Francisco Xavier Bandeira Ventura, Ronaldo Soares Gomes, **Barros** Leonardo Eudes dos S. Medeiros. •DENÚNCIA CONTRA O (ADMISSIBILIDADE OU NÃO DA DENÚNCIA - Art. 8º da Res. 1004/2003 do Confea). - Câmara Especializada de Engenharia Civil e 5.38 -Agrimensura - CEECA (Cumprimento do Item 4) da Decisão Nº Instauração de Processo para verificação de possível infração ao Código de Ética Profissional por parte do



## C.E.E.C.A - Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura - CEECA

## SÚMULA DA REUNIÃO N° 489

Local: Auditório do Crea-PB. Data: 01 de abril de 2019

Hora: 18h

Encerramento: 20h20min

Relator: Fabiano Lucena -Que na ocasião apresenta parecer com o seguinte teor: " Bezerra



## C.E.E.C.A - Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura - CEECA

#### SÚMULA DA REUNIÃO Nº 489

Local: Auditório do Crea-PB. Data: 01 de abril de 2019

Hora: 18h

Encerramento: 20h20min

Enga Civil/Seg. do -Coloca em votação o parecer referente ao Processo o qual foi Trabalho Suenne da Silva aprovado por maioria, com abstenção dos conselheiros: Paulo Virginio de **Barros** Sousa, Francisco Xavier Bandeira Ventura, Ronaldo Soares Gomes, Leonardo Eudes dos S. Medeiros. •DENÚNCIA CONTRA O (ADMISSIBILIDADE OU NÃO DA DENÚNCIA - Art. 8° da Res. 1004/2003 do Confea). - Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura - CEECA (Cumprimento do Item 4) da Decisão Nº Instauração de Processo para verificação de possível infração ao Código de Ética Profissional por parte do Relator: Fabiano Lucena -Que na ocasião apresenta parecer com o seguinte teor: " Bezerra

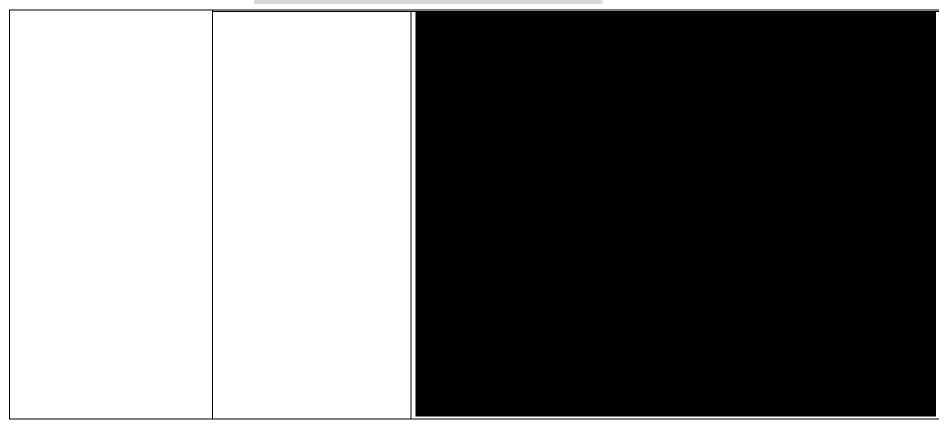


# C.E.E.C.A - Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura - CEECA

## SÚMULA DA REUNIÃO N° 489

Local: Auditório do Crea-PB. Data: 01 de abril de 2019

Hora: 18h





### C.E.E.C.A - Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura - CEECA

#### SÚMULA DA REUNIÃO Nº 489

Local: Auditório do Crea-PB. Data: 01 de abril de 2019

Hora: 18h

Encerramento: 20h20min

-Coloca em votação o parecer referente ao Processo Enga Civil/Seg. do aprovado por maioria, com abstenção dos conselheiros: Paulo Virginio de Trabalho Suenne da Silva Sousa, Francisco Xavier Bandeira Ventura, Ronaldo Soares Gomes, **Barros** Leonardo Eudes dos S. Medeiros. •DENÚNCIA CONTRA O (ADMISSIBILIDADE OU NÃO DA DENÚNCIA - Art. 8° da Res. 1004/2003 do Confea). - Câmara Especializada de Engenharia Civil e 5.40 -Agrimensura - CEECA (Cumprimento do Item 4) da Decisão Nº Instauração de Processo para verificação de possível infração ao Código de Ética Profissional por parte do -Que na ocasião apresenta parecer com o seguinte teor: " Relator: Fabiano Lucena Bezerra



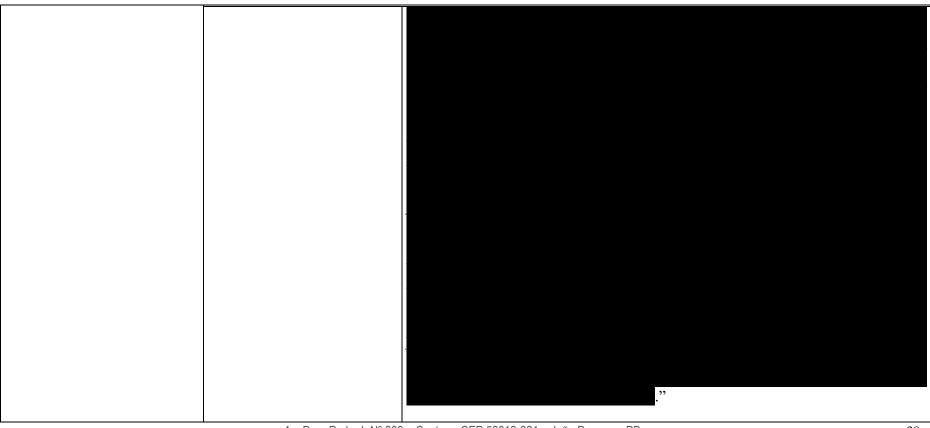
## C.E.E.C.A - Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura - CEECA

#### SÚMULA DA REUNIÃO N° 489

Local: Auditório do Crea-PB. Data: 01 de abril de 2019

Hora: 18h

Encerramento: 20h20min





### C.E.E.C.A - Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura - CEECA

#### SÚMULA DA REUNIÃO Nº 489

Local: Auditório do Crea-PB.

Data: 01 de abril de 2019

Hora: 18h

Encerramento: 20h20min

Enga Civil/Seg. do -Coloca em votação o parecer referente ao Processo o qual foi Trabalho Suenne da Silva aprovado por maioria, com abstenção dos conselheiros: Paulo Virginio de Sousa, Francisco Xavier Bandeira Ventura, Ronaldo Soares Gomes, Barros Leonardo Eudes dos S. Medeiros. •DENÚNCIA CONTRA O (ADMISSIBILIDADE OU NÃO DA DENÚNCIA - Art. 8° da Res. 1004/2003 do Confea). - Câmara Especializada de Engenharia Civil e 5.41 -Agrimensura - CEECA (Cumprimento do Item 4) da Decisão Nº Instauração de Processo para verificação de possível infração ao Código de Relator: Fabiano Lucena Ética Profissional por parte do Bezerra -Que na ocasião apresenta parecer com o seguinte teor: "



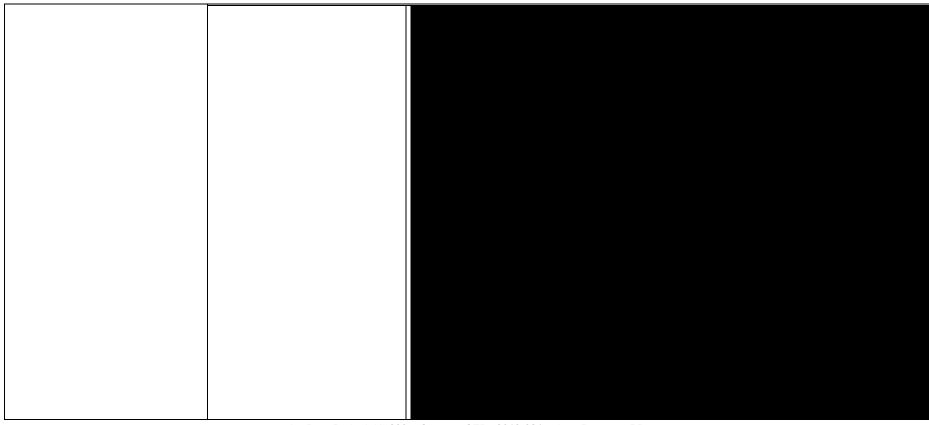
## C.E.E.C.A - Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura - CEECA

#### SÚMULA DA REUNIÃO N° 489

Local: Auditório do Crea-PB. Data: 01 de abril de 2019

Hora: 18h

Encerramento: 20h20min





## C.E.E.C.A - Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura - CEECA

#### SÚMULA DA REUNIÃO N° 489

Local: Auditório do Crea-PB. Data: 01 de abril de 2019

Hora: 18h

Encerramento: 20h20min

Eng <sup>a</sup> Civil/Seg. do Trabalho Suenne da Silva Barros	-Coloca em votação o parecer referente ao Processo , o qual foi aprovado por maioria, com abstenção dos conselheiros: Paulo Virginio de Sousa, Francisco Xavier Bandeira Ventura, Ronaldo Soares Gomes, Leonardo Eudes dos S. Medeiros.
Eng. Civil Luiz de Gonzaga Silva	-Usa da palavra para solicitar inversão de pauta, considerando a necessidade de se ausentar da reunião. A solicitação foi acatada pelos membros da CEECA.
Relator: Eng. Civil Luiz de Gonzaga Silva	•AUTOS DE INFRAÇÃO: SEM DEFESA E SEM REGULARIZAÇÃO:  5.42 - 1079396/2018 - Palazzo Di Toscana Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda (Auto de Infração N° 500007275/2017); 5.43 - 1092488/2018 - CAV Construções Ltda - ME - (Auto de Infração N° 500014326/2018); 5.44 - 1092669/2018 - Índice Construções e Incorporações Ltda - EPP - (Auto de Infração N° 500014328/2018); 5.45 - 1092676/2018 - R2 Construções Ecológicas Ltda - EPP - (Auto de Infração N° 500011502/2018); 5.46 - 1092496/2018 - G.V. Construtora e Serviços Ltda - ME - (Auto de Infração N° 500014189/2018); 5.47 - 1092554/2018 - Manoel Bernardo da Silva (MB Serviços) - (Auto de Infração N° 500014329/2018); 5.48 - 1092578/2018 - Adriano Araújo do Nascimento - (Auto de Infração N° 500011544/2018); 5.49 - 1092597/2018 - Ewerton Luiz de Assis Garcia (Auto de Infração N° 500014191/2018); 5.50 - 1092457/2018 - Naudilene Silva Alves de Medeiros



### C.E.E.C.A - Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura - CEECA

#### SÚMULA DA REUNIÃO Nº 489

Local: Auditório do Crea-PB. Data: 01 de abril de 2019

Hora: 18h

Encerramento: 20h20min

(Auto de Infração Nº 500014182/2018); **5.51 -** 1091413/2018 - Fábio Leite de Almeida (Auto de Infração nº 500014106/2018); **5.52 -** 1091409/2018 - Fábio Leite de Almeida (Auto de Infração nº 500014107/2018); **5.53** - 1091405/2018 - Fábio Leite de Almeida (Auto de Infração nº 500014104/2018). -Que na ocasião dá conhecimento aos presentes que tratam os processos itens de pauta nºs 5.42, 5.43, 5.46, 5.5.1, 5.52, 5.53 sobre Autos de Infração devido a falta de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, ou falta de responsável técnico, ou falta de registro de empresa ou falta de visto, e; considerando que os autuados não apresentaram defesa escrita para análise da Câmara Especializada, tornando-se REVVEL; considerando que não ocorreu a regularização do fato gerador das infrações. Diante do exposto, apresenta pareceres favoráveis a MANUTENÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO COM MULTAS ESTABELECIDAS NO PATAMAR MÁXIMO ATUALIZADO e o prosseguimento dos tramites legais, por infração ao Art. 6º alíneas "a", "d" e "e" e Art. 59, Art. 58 da Lei N° 5.194/66, bem como Art. 1° da Lei N° 6.496/77, obedecendo aos critérios estabelecidos e praticados por este Regional. Que colocados em votação, foram aprovados por unanimidade. -Em relação aos processos itens de pauta nºs 5.44, 5.45, 5.47, 5.48, 5.49, **5.50,** ficaram pendentes de análise para a próxima reunião. •AUTOS DE INFRAÇÃO: SEM DEFESA E SEM REGULARIZAÇÃO: Relator: Eng. Civil Marco **Antônio Ruchet Pires** 5.54 - 1095317/2018 - Clemilda Ribeiro Coutinho Brito (Auto de Infração Nº 500012688/2018); **5.55** - 1092437/2018 - José Sula da Silva (Auto de Infração Nº 500014216/2018); **5.56** - 1092440/2018 - Josivaldo Soares da



SÚMULA DA REUNIÃO Nº 489

Local: Auditório do Crea-PB. Data: 01 de abril de 2019

Hora: 18h

Encerramento: 20h20min

Silva Serviços de Construções Eireli - EPP - (Auto de Infração N° 500014178/2018);  $\bf 5.57$  - 1092359/2018 - José Roberto Laurentino da Silva (Auto de Infração N° 500014317/2018);  $\bf 5.58$  - 1092422/2018 - Izaias Alves da Silva (Auto de Infração N° 500014176/2018);  $\bf 5.59$  - 1092375/2018 - Reginaldo Valdemar da Silva (Auto de Infração N° 500011294/2018);  $\bf 5.60$  - 1092431/2018 - Valmir Sabino dos Santos (Auto de Infração N° 500014218/2018);  $\bf 5.61$  - 1060882/2017 - I9 Incorporação Eireli - ME (Auto de Infração N° 500000403/2016);  $\bf 5.62$  - 1071037/2017 - Vigas Construções Ltda (Auto de Infração N° 500000186/2017);  $\bf 5.63$  - 1064469/2017 - Construtora PSK Ltda - ME (Auto de Infração N° 500000355/2017).

-Que na ocasião dá conhecimento aos presentes que tratam os processos itens de pauta n°s **5.54** a **5.63** sobre Autos de Infração devido a falta de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou falta de responsável técnico, ou falta de registro de empresa ou falta de visto, e; considerando que os autuados não apresentaram defesa escrita para análise da Câmara Especializada, tornando-se REVVEL; considerando que não ocorreu a regularização do fato gerador das infrações. Diante do exposto, apresenta pareceres favoráveis a **MANUTENÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO COM MULTAS ESTABELECIDAS NO PATAMAR MÁXIMO ATUALIZADO** e o prosseguimento dos tramites legais, por infração ao Art. 6º alíneas "a", "d" e "e" e Art. 59, Art. 58 da Lei Nº 5.194/66, bem como Art. 1º da Lei Nº 6.496/77, obedecendo aos critérios estabelecidos e praticados por este Regional. Que colocados em votação, foram aprovados por unanimidade.



### C.E.E.C.A - Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura - CEECA

#### SÚMULA DA REUNIÃO Nº 489

Local: Auditório do Crea-PB. Data: 01 de abril de 2019

Hora: 18h

Encerramento: 20h20min

#### Relatora: Maria das Graças Soares de O. Bandeira

#### •AUTOS DE INFRAÇÃO: SEM DEFESA E SEM REGULARIZAÇÃO:

**5.64** – 1062548/2017 - Esbelta Sampaio Construções e Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda; **5.65** – 1092544/2018 - Lucas de Medeiros Belmont (Auto de Infração N° 500014565/2018) (*Defesa apresentada quando processo já se encontra em fase de Revelia*); **5.66** - 1091306/2018 - JRA Construtora Ltda - ME (Auto de Infração N° 500014119/2018); **5.67** - 1082369/2018 - V. & A. Construtora Ltda - EPP (Auto de Infração N° 500009453/2018); **5.68** - 1082447/2018 - Arpoar Construções e Incorporações SPE Ltda (Auto de Infração N° 500005016/2018); **5.69** - 1099078/2019 - Construtora ABC Ltda (Auto de Infração N° 500013378/2018); **5.70** - 1098800/2019- Extremo Serviços, Conservação e Limpeza Ltda (Auto de Infração N° 500015022/2019).

-Sem apresentação de parecer, tendo em vista a ausência justificada da Relatora.

#### •DEFESA TEMPESTIVA (no prazo) E SEM REGULARIZAÇÃO:

**5.71** - 1047196/2015 – Magnata Construções e Incorporações Ltda (Auto de Infração N° 300019975/2015); **5.72** - 1059980/2016 - Vicente de Paula Medeiros (Auto de Infração N° 300025670/2016); **5.73** - 1083445/2018 - Pedro Francisco da Nóbrega (Auto de Infração N° 500007163/2018).

Relatora: Maria das Graças Soares de O. Bandeira -Sem apresentação de parecer, tendo em vista a ausência justificada da Relatora.



## C.E.E.C.A - Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura - CEECA

#### SÚMULA DA REUNIÃO Nº 489

Local: Auditório do Crea-PB. Data: 01 de abril de 2019

Hora: 18h

Encerramento: 20h20min

#### Relator: João Paulo Neto

#### •AUTOS DE INFRAÇÃO: SEM DEFESA E SEM REGULARIZAÇÃO:

**5.74** - 1087410/2018 – Álvaro Fernando Ferreira da Nóbrega (Auto de Infração N° 500011871/2018); **5.75** - 1089385/2018 - Mayrla Andriele Nascimento Andrade Eireli (Auto de Infração N° 500011373/2018); **5.76** - 1092108/2018 - Ricardo Sérgio Vaz Leite (R & C Service) - (Auto de Infração N° 500012601/2018); **5.77** - 1092145/2018 - Residencial Cabo Verde Construções e Incorporações SPE Ltda (Auto de Infração N° 500012503/2018) **5.78** - 1092153/2018 - JG Empreendimentos Imobiliários Ltda - ME (Auto de Infração N° 500012603/2018); **5.79** - 1092275/2018 - Cartaxo & Monteiro Engenharia Ltda (Camont Engenharia) (Auto de Infração N° 500014132/2018); **5.80** - 1079880/2018 - Raia Drogasil S/A (Auto de Infração N° 500009257/2018).

-Que na ocasião dá conhecimento aos presentes que tratam os processos itens de pauta n°s **5.74** a **5.80** sobre Autos de Infração devido a falta de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou falta de responsável técnico, ou falta de registro de empresa ou falta de visto, e; considerando que os autuados não apresentaram defesa escrita para análise da Câmara Especializada, tornandose REVEL; considerando que não ocorreu a regularização do fato gerador das infrações. Diante do exposto, apresenta pareceres favoráveis a **MANUTENÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO COM MULTAS ESTABELECIDAS NO PATAMAR MÁXIMO ATUALIZADO** e o prosseguimento dos tramites legais, por infração ao Art. 6º alíneas "a", "d" e "e" e Art. 59, Art. 58 da Lei Nº 5.194/66, bem como Art. 1º da Lei Nº 6.496/77, obedecendo aos critérios estabelecidos e praticados por este Regional. Que colocados em votação, foram aprovados por



### C.E.E.C.A - Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura - CEECA

#### SÚMULA DA REUNIÃO Nº 489

Local: Auditório do Crea-PB. Data: 01 de abril de 2019

Hora: 18h

Encerramento: 20h20min

| 1

Relator: João Paulo Neto

unanimidade.

## •AUTOS DE INFRAÇÃO: DEFESA TEMPESTIVA (no prazo) E SEM REGULARIZAÇÃO:

**5.81** - 1083343/2018 - Diniz & Vasconcelos Construções e Incorporações Ltda (Auto de Infração N° 500005032/2018); **5.82** - 1082494/2018 - Adenize Moreira de Andrade Pedroza (Auto de Infração N° 500006007/2018); **5.83** - 1084242/2018 - Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA (Auto de Infração N° 500005083/2018).

-Que na ocasião dá conhecimento aos presentes que tratam os processos itens de pauta n°s **5.81**a **5.83** sobre Autos de Infração devido a falta de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou falta de responsável técnico, ou falta de registro de empresa ou falta de visto, e; <u>considerando</u> que os autuados apresentaram defesa escrita para análise da Câmara Especializada, tempestivamente; <u>considerando</u> que não ocorreu a regularização do fato gerador das infrações. Diante do exposto, apresenta pareceres favoráveis a **MANUTENÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO COM MULTAS ESTABELECIDAS NO PATAMAR MÁXIMO ATUALIZADO** e o prosseguimento dos tramites legais, por infração ao Art. 6° alíneas "a", "d" e "e" e Art. 59, Art. 58 da Lei N° 5.194/66, bem como Art. 1° da Lei N° 6.496/77, obedecendo aos critérios estabelecidos e praticados por este Regional. Que colocados em votação, foram aprovados por unanimidade.



### C.E.E.C.A - Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura - CEECA

#### SÚMULA DA REUNIÃO Nº 489

Local: Auditório do Crea-PB. Data: 01 de abril de 2019

Hora: 18h

Encerramento: 20h20min

## Relator: Leonardo Eudes dos S. Medeiros

#### •AUTOS DE INFRAÇÃO: SEM DEFESA E SEM REGULARIZAÇÃO:

5.84 – 1090323/2018 - Pontual São Mamede Empreendimentos Imobiliários Construção e Serviços SPE Ltda EPP (Auto de Infração N° 500013885/2018); 5.85 – 1091570/2018 - Supermix Concreto S/A (Auto de Infração N° 500010605/2018); 5.86 – 1091608/2018 - Supermix Concreto S/A (Auto de Infração N° 500014108/2018); 5.87 – 1091611/2018 - Supermix Concreto S/A (Auto de Infração N° 500014109/2018); 5.88 – 1091999/2018 - Maxx Construções & Empreendimentos Ltda ME (Auto de Infração N° 500014032/2018); 5.89 – 1092075/2018 - Natureza Viva Reciclagem, Empreendimentos e Soluções Ambientais Ltda - ME (Auto de Infração N° 500012501/2018); 5.90 – 1092079/2018 - TWS Brasil Imobiliária, Investimentos e Participações Societárias Ltda (Auto de Infração N° 500011293/2018); 5.91 – 1043581/2015 - João Arruda Construção e Mineração Ltda - ME (Auto de Infração N° 300013/2016 - Juciê Jânio Amaro Rodrigues ME (Auto de Infração N° 300003493/2016).

-Que na ocasião dá conhecimento aos presentes que tratam os processos itens de pauta n°s **5.84** a **5.92** sobre Autos de Infração devido a falta de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou falta de responsável técnico, ou falta de registro de empresa ou falta de visto, e; <u>considerando</u> que os autuados não apresentaram defesa escrita para análise da Câmara Especializada, tornandose REVEL; <u>considerando</u> que não ocorreu a regularização do fato gerador das infrações. Diante do exposto, apresenta pareceres favoráveis a <u>MANUTENÇÃO</u> **DOS AUTOS DE INFRAÇÃO COM MULTAS ESTABELECIDAS NO PATAMAR** 



## C.E.E.C.A - Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura - CEECA

#### SÚMULA DA REUNIÃO N° 489

Local: Auditório do Crea-PB. Data: 01 de abril de 2019

Hora: 18h

Encerramento: 20h20min

	Encertamento, 2012011111
	<b>MÁXIMO ATUALIZADO</b> e o prosseguimento dos tramites legais, por infração ao Art. 6° alineas "a", "d" e "e" e Art. 59, Art. 58 da Lei N° 5.194/66, bem como Art. 1° da Lei N° 6.496/77, obedecendo aos critérios estabelecidos e praticados por este Regional. Que colocados em votação, foram aprovados por unanimidade.
Relator: Paulo Virginio de Sousa	•AUTOS DE INFRAÇÃO: SEM DEFESA E SEM REGULARIZAÇÃO:  5.93 - 1092403/2018 - SV Construções e Serviços Eireli (Auto de Infração Nº 500012507/2018); 5.94 - 1091733/2018 - I E G - Incorporação e Empreendimentos Guimarães Ltda (Auto de Infração Nº 500014165/2018); 5.95 - 1092341/2018 - JR Holder Construção Ltda (Auto de Infração Nº 500014308/2018); 5.96 - 1090704/2018 - RMA Construções e Serviços Ltda (Auto de Infração Nº 500014056/2018); 5.97 - 1091016/2018 - Eletron Watts Construções e Eletrificações Ltda (Auto de Infração Nº 500005785/2018); 5.98 - 1091114/2018 - Guedes & Silva Construções Ltda - EPP (Auto de Infração Nº 500011892/2018); 5.99 - 1092282/2018 - MMR Serviços de Engenharia e Gestão de Projetos Ltda ME (Auto de Infração Nº 500014131/2018); 5.100 - 1057794/2016 - G C Do Amaral Sertânia - ME (Auto de Infração Nº 300023895/2016); 5.101 - 1053845/2016 - Habitat Investimentos Imobiliários Ltda (Auto de Infração N° 300024406/2016); 5.102 - 1057688/2016 - JRC Construções e Incorporações Ltda (Auto de Infração N° 300025765/2016).  -Que na ocasião dá conhecimento aos presentes que tratam os processos itens de pauta nºs 5.93 a 5.101 sobre Autos de Infração devido a falta de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, ou falta de responsável técnico, ou falta de registro de empresa ou falta de visto, e; considerando que os autuados não



### C.E.E.C.A - Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura - CEECA

#### SÚMULA DA REUNIÃO Nº 489

Local: Auditório do Crea-PB. Data: 01 de abril de 2019

Hora: 18h

Encerramento: 20h20min

apresentaram defesa escrita para análise da Câmara Especializada, tornandose REVEL; <u>considerando</u> que não ocorreu a regularização do fato gerador das
infrações. Diante do exposto, apresenta pareceres favoráveis a <u>MANUTENÇÃO</u>
<u>DOS AUTOS DE INFRAÇÃO COM MULTAS ESTABELECIDAS NO PATAMAR</u>
<u>MÁXIMO ATUALIZADO</u> e o prosseguimento dos tramites legais, por infração
ao Art. 6° alíneas "a", "d" e "e" e Art. 59, Art. 58 da Lei N° 5.194/66, bem como
Art. 1° da Lei N° 6.496/77, obedecendo aos critérios estabelecidos e praticados
por este Regional. Que colocados em votação, foram aprovados por
unanimidade.

<u>BAIXA DA ART PB20180201357</u>:

#### Relatora: Suenne da Silva Barros

**5.103** - 1098935/2019 - Cerivano Figueiredo Viana

-Que ao analisar todos os documentos anexados ao referido processo, que tem como parte integrante interessada o profissional Cerivano Figueiredo Viana, onde faz uma solicitação a este conselho de baixa da Art nº PB 20180201357. Com base no conteúdo do protocolo, para maior e melhor apreciação deste requerimento, e posterior emissão de parecer assertivo, solicita que seja feita uma averiguação mais detalhada com busca no sistema SITAC da ART instrumento da solicitação e demais ART's registrada ligadas ao serviço prestado no Shopping Manaíra tendo em paralelo uma visitação in loco para possível verificação das informações (quantitativos) da planilha anexada a este protocolo.

#### •SOLICITA ANULAÇÃO DE CERTIDAO E ART:



### C.E.E.C.A - Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura - CEECA

#### SÚMULA DA REUNIÃO Nº 489

Local: Auditório do Crea-PB. Data: 01 de abril de 2019

Hora: 18h

Encerramento: 20h20min

**5.104** - 1069578/2017 - Secretaria de Estado da Infraestrutura dos Recursos Hídricos do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia - (SEIRHMACT). Relatora: Suenne da Silva -Comunica na ocasião que o referido processo ficará pendente de análise para **Barros** a próxima reunião. •DENÚNCIA CONTRA O 5.105 -Relatora: Suenne da Silva -Oue ao analisar todos os documentos anexados ao protocolo Nº **Barros** que traz nas suas entrelinhas uma denúncia de uma possível infração ao código deste conselho cometida pela empresa impetrada pela parte interessada denunciante o Com base na documentação anexada ao protocolo, baixa diligência ao referido processo, devendo ser solicitado a troca das cópias dos documentos contidos nas fls. 15, 16 e 17 (fretes e versos) por cópias nítidas e autênticas de modo a possibilitar a leitura das mesmas, bem como a inclusão das datada de 15/08/2013 e nº datada de 28/07/2014 para melhor entendimento, esclarecimento e emissão de futuro parecer. •ANÁLISE DE ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL **5.106 -** 1099770/2019 - Luiz Henrique da Cunha Lima



## C.E.E.C.A - Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura - CEECA

#### SÚMULA DA REUNIÃO Nº 489

Local: Auditório do Crea-PB. Data: 01 de abril de 2019

Hora: 18h

Encerramento: 20h20min

#### Relatora: Suenne da Silva Barros

-Que na ocasião dá conhecimento que o profissional Tecnólogo em Agroecologia LUIZ HENRIQUE DA CUNHA LIMA, registrado neste Conselho sob o nº 161806396-0, solicita "atestado de habilitação para execução de trabalhos de georreferenciamento de imóveis", e; considerando que o profissional requerente está registrado neste Conselho com o Título de Tecnólogo em Agroecologia; considerando que as atribuições do interessado são as dispostas no artigo 5° da Resolução 1.073 2016 do Confea para o desempenho das competências relacionadas nos artigos 2º e 3º da Resolução 313/86 do Confea; considerando que o interessado apresentou para análise cópias do Histórico Escolar e do Plano da Disciplina: 7102039 Curso - TOPOGRAFIA GEOPROCESSAMENTO (60h) do Curso Superior de Tecnologia em Agroecologia (UFCG); considerando que o Plenário do Confea, por intermédio da Decisão PL2087/2004, definiu os profissionais habilitados a realizar as atividades de georeferenciamento, para assumir a responsabilidade técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais - CNIR do Incra;Os profissionais habilitados para assumir a responsabilidade técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais - CNIR são aqueles que, por meio de cursos regulares de graduação ou técnico de nível médio, ou por meio de cursos de pós-graduação qualificação/aperfeicoamento profissional, comprovem que tenham cursado os seguintes conteúdos formativos: a) Topografia aplicadas ao georeferenciamento; b) Cartografia; c) Sistemas de referência; d) Projeções cartográficas; e) Ajustamentos; f) Métodos e medidas de posicionamento geodésico;Os conteúdos formativos não precisam constituir disciplinas, podendo estar



## C.E.E.C.A - Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura - CEECA

#### SÚMULA DA REUNIÃO N° 489

Local: Auditório do Crea-PB. Data: 01 de abril de 2019

Hora: 18h

Encerramento: 20h20min

incorporadas nas ementas das disciplinas onde serão ministrados estes conhecimentos aplicados às diversas modalidades do Sistema; considerando que os profissionais aptos, para responsabilizarem-se tecnicamente pelo georreferenciamento de imóveis rurais são os especificados no item VI do nº 2 da Decisão PL nº 2087, de 2004, do Confea, conforme pode ser observado na transcrição a seguir: "VI. A atribuição será conferida desde que exista afinidade de habilitação com a modalidade de origem na graduação, estando de acordo com o art. 3°, parágrafo único, da Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e serão as seguintes modalidades: Engenheiro Agrimensor (art. 4º da Resolução 218, de 1973); Engenheiro Agrônomo (art. 5º da Resolução 218, de 1973); Engenheiro Cartógrafo, Engenheiro de Geodésica e Topografia, Engenheiro Geógrafo (art. 6º da Resolução 218, de 1973); Engenheiro Civil, Engenheiro de Fortificação e Construção (art. 7º da Resolução 218, de 1973); Engenheiro Florestal (art. 10 da Resolução 218, de 1973); Engenheiro Geólogo (art. 11 da Resolução 218, de 1973); Engenheiro de Minas (art. 14 da Resolução 218, de 1973); Engenheiro de Petróleo (art. 16 da Resolução 218, de 1973); Arquiteto e Urbanista (art. 21 da Resolução 218, de 1973); Engenheiro de Operação - nas especialidades Estradas e Civil (art. 22 da Resolução 218, de 1973); Engenheiro Agrícola (art. 1º da Resolução 256, de 27 de maio de 1978); Geólogo (art. 11 da Resolução 218, de 1973); Geógrafo (Lei 6.664, de 26 de junho de 1979); Técnico de Nível Superior ou Tecnólogo - da área específica (art. 23 da Resolução 218, de 1973); Técnico de Nível Médio em Agrimensura; Técnicos de Nível Médio em Topografia; e Outros Tecnólogos e Técnicos de Nível Médio das áreas acima explicitadas, devendo o profissional anotar estas atribuições junto ao Crea"; considerando que, examinando a ementa da Disciplina: 7102039 - TOPOGRAFIA E GEOPROCESSAMENTO não foi



## C.E.E.C.A - Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura - CEECA

#### SÚMULA DA REUNIÃO Nº 489

Local: Auditório do Crea-PB. Data: 01 de abril de 2019

Hora: 18h

Encerramento: 20h20min

verificado explicitamente todos os conteúdos exigidos, dentre eles: c) Sistemas de referência; d) Projeções cartográficas; e) Ajustamentos e; f) Métodos e medidas de posicionamento geodésico; considerando que as atividades de georeferenciamento são próprias da Modalidade Agrimensura; considerando, ainda, o disposto na Decisão Nº: PL1347/2008 (...) d) para os casos em que os profissionais requerentes não forem Engenheiros Agrimensores, Engenheiros Cartógrafos, Engenheiros Geógrafos, Engenheiros de Geodésia e Topografia nem Tecnólogos/Técnicos da modalidade Agrimensura, os seus respectivos pleitos serão apreciados pela Câmara Especializada de Agrimensura (CEECA), pela Câmara Especializada Pertinente à Modalidade do requerente (CEAG) e, por fim, pelo Plenário do Regional (...), apresenta parecer favorável ao INDEFERIMENTO da solicitação do requerimento do profissional LUIZ HENRIQUE DA CUNHA LIMA possuidor do título de Tecnólogo em Agropecologia, requerente do atestado de habilitação para execução de trabalhos de georreferenciamento de imóveis, em face da falta de conteúdos exigidos. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.

#### Eng<sup>a</sup> Civil/Seg. do Trab. Suenne da Silva Barros

#### Homologação dos Processos: "ad referendum" pela Presidência:

Registro de Profissional: Decisão Nº 04/2018-CEECA (333 Processos)

1093504/2018 - RAFAEL LOPES MENDONÇA; 1093748/2018 - ELIZABETE GERALDA TAVARES DA CRUZ; 1094739/2018 - MOEMA DA NÓBREGA EUCLIDES LIMA; 1094742/2018 - JEFERSON NEVES DE FIGUEIREDO; 1094967/2018 - JORDANA QUEIROZ MELO; 1095398/2018 - WALTER LUIZ CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE JUNIOR; 1095459/2018 - LUCIANA DE FREITAS SANT`ANNA; 1095737/2018 - DURWAL ALBUQUERQUE DA SILVEIRA; 1095785/2018 - LAÉRCIO LINS DE LIMA;



#### SÚMULA DA REUNIÃO Nº 489

Local: Auditório do Crea-PB. Data: 01 de abril de 2019

Hora: 18h

Encerramento: 20h20min

1095799/2018 - MAYARA PAULA DE FREITAS COÊLHO; 1095814/2018 - WALTER ALMEIDA FILHO; 1095836/2018 - ANA PAULA GOMES BARRETO; 1095898/2018 JADER SALES DE BRITO JÚNIOR; 1096053/2018 - WYLLIANE LADISLAU COÊLHO OLEGÁRIO; 1096058/2018 - KARLA MORAIS DINIZ; 1096059/2018 - FRANCISCA JUSSANDRA ALVES VIEIRA; 1096071/2018 - GABRIEL SILVA MORAIS; 1096231/2018 - IVAN BARBOSA DA SILVA NETO; 1096542/2018 - HEGON AYSLAN MEDEIROS DE SOUSA; 1096713/2018 - LUCÉLIO CARVALHO DE SANTANA; 1092725/2018 FABRÍCIO AUGUSTO DOS SANTOS QUIRINO; 1097181/2019 - BLACKHERMON RODRIGUES DE MEDEIROS; 1097228/2019 - KAIQUE MEIRA MACÊDO; 1097231/2019 - ERALDO GONCALVES CHAVES JUNIOR; 1097234/2019 - OSIRES DE MEDEIROS MELO NETO; 1097240/2019 - CESAR LINCOLN OLIVEIRA DE SOUZA; 1097243/2019 - JOSÉ LUIZ ALVES DE SOUZA; 1097244/2019 - HERICLES JUAN TAVEIRA DE LIMA; 1097252/2019 - RAISSA CRISTINA ALMEIDA DE SOUSA PALITOT; 1097260/2019 - JEFFERSON PEREIRA DOS SANTOS; 1097281/2019 - VICTOR SANTOS GONÇALVES; 1097326/2019 - ELITON BEZERRA BARBOSA; 1096013/2018 -UYRAH TARIKKY PONTES DE ALBUOUEROUE ROCHA; 1096534/2018 - NANDRO MATOSO TROMBETTA: 1096612/2018 - TÁCIO DOS SANTOS LIMA: 1096640/2018 -LUIZ OTÁVIO DUARTE HENRIQUE: 1096679/2018 - THIAGO JOSÉ MATIAS PAIVA: 1097007/2018 - ANDRÉ SANTORO SEVÉRO; 1097178/2019 - DIEGO LOPES LEITE; 1097179/2019 - WALISSON MARTINS ALBUQUERQUE LEITE; 1097180/2019 ARNALDO RODRIGUES DA SILVA; 1097241/2019 - HELÂNYO PATRICIO SOUZA NOGUEIRA LIMA; 1097242/2019 - ANA INGRID DE SOUZA ALVES; 1097330/2019 -IALLYS ARAUJO DINIZ; 1097333/2019 - JOSEILDO FERREIRA DA SILVA; 1097335/2019 - LUCAS DE SOUSA ALVES; 1097338/2019 - BRUNA MANUELA MELO ARAÚJO; 1097350/2019 - ANDERSON DANTAS FERREIRA; 1097398/2019 JEFERSON ALLAN ALVES CHAVES; 1097399/2019 - EDUARDO DE OLIVEIRA MENDONÇA RODRIGUES; 1097406/2019 - BÁRBARA ELLEN DE SOUSA; 1097409/2019 - NYELSON RENNAN MARTINS BARRETO: 1097417/2019 - ANDRÉ VICTOR SILVA FERREIRA; 1097418/2019 - KAHOANNA MARTINS DE MELO;



#### SÚMULA DA REUNIÃO Nº 489

Local: Auditório do Crea-PB. Data: 01 de abril de 2019

Hora: 18h

Encerramento: 20h20min

1097423/2019 - PABLO RICARDO ALVES VILARIM; 1097424/2019 - ALIFE MATEUS DOS SANTOS TRINDADE; 1097425/2019 - LUCAS NOBREGA GUEDES; 1097426/2019 - CLEBER DE SOUZA RAMOS UCHÔA; 1097427/2019 - MAX BRENDO GONÇALVES GRANJEIRO; 1097428/2019 - GIORGE HENRIQUE DE OLIVEIRA TEIXEIRA; 1097433/2019 - THIAGO LUCAS DE SOUSA ARAÚJO; 1097435/2019 RUTH GONÇALVES DE LIMA; 1097436/2019 - RONNAN BARBOSA DOS SANTOS; 1097437/2019 - JOÃO EDUARDO FERREIRA DE MEDEIROS; 1097547/2019 GILBERTO GIL FRANCISCO DA SILVA; 1097552/2019 - WELLINGTON BENICIO DOS SANTOS; 1097564/2019 - CARLOS DHIEGO CAMPOS LIRA; 1097566/2019 CRISTIANO ANTONIO DA SILVA; 1097577/2019 - CARLA PRISCILA MENEZES DA SILVA; 1097603/2019 - ERYCKLES DA SILVA SANTOS; 1097680/2019 - JONATHAN NOBREGA GOMES; 1097682/2019 - JOAB KLEBER LUCENA MACHADO; 1097738/2019 - MATHEUS DAVID SILVA DE OLIVEIRA; 1097764/2019 - VINICIUS ALVES GAMA; 1097765/2019 - LUCÉLIO AUGUSTO JÚNIOR; 1097767/2019 - FELIPE AUGUSTO GOMES DE ALMEIDA; 1097895/2019 - MATHEUS FERNANDES DA SILVA; 1097896/2019 - FRANCISCO SILVA SOARES; 1097909/2019 - THAYSA CAROLAYNE PEREIRA DA SILVA; 1097906/2019 - DHYEGO DHAYAN TEODOSIO DA SILVA; 1097914/2019 - RUAN ASLAN NUNES PEDROSA SIMES; 1097939/2019 - THIAGO CARDOSO MÉLO DE OLIVEIRA; 1098042/2019 - LUCIMAR MARTINS DE ARAÚJO; 1098068/2019 - ELLEN CRISTINA LOPES DA SILVA; 1098083/2019 - IVAN VENANCIO NOGUEIRA; 1098103/2019 - ROSSANA CHANAZIA SILVA DAS CHAGAS; 1098107/2019 - VICTOR WANDERLEY BARBOSA; 1098110/2019 - ROSEWILTON OLLAVIO BERNARDO ALCÂNTARA: 1098121/2019 - ANDERSON BARROS DE MEDEIROS; 1098197/2019 - LARYSSA DE SOUZA NASCIMENTO; 1098202/2019 -WESLEY DA SILVA NERES; 1098226/2019 - FRANCISCO DE ASSIS LEITE; 1097516/2019 - VAMBERTO DE ALMEIDA CARDOSO; 1097611/2019 - HENRIQUE CANDEIA FORMIGA; 1098129/2019 - NELMA SANTOS DA SILVA; 1098100/2019 -JHORDANNY UAGDA FERREIRA DOS SANTOS; 1097964/2019 - ALYSSON FELIPE CARDOSO DA SILVA; 1096537/2018 - JOSE CARLOS GOMES RIBEIRO;



#### SÚMULA DA REUNIÃO Nº 489

Local: Auditório do Crea-PB. Data: 01 de abril de 2019

Hora: 18h

Encerramento: 20h20min

1098123/2019 - FLUANDERSON MANOEL GERALDINO SANTOS; 1095596/2018 -INGRIDY DINIZ FELINTO; 1097127/2019 - JANDER LOPES DA CUNHA; 1098417/2019 - AMANDA JACIARA MARIANO DA SILVA; 1098470/2019 - JOSÉ ROBERTO BENJAMIM DA SILVA JUNIOR; 1098341/2019 - WASCELIS WAGNER DE ALMEIDA SILVA; 1098419/2019 - DANIEL ANDERSON SILVA MOREIRA; 1098460/2019 - LUCAS DE LIMA FORTES CASTELO BRANCO; 1098487/2019 BEATRIZ DE OLIVEIRA FREIRE; 1096214/2018 - RAFFAEL CRUZ BORGES; 1096719/2018 - JEFFERSON MUNIZ CABRAL DE SOUZA; 1096720/2018 - JONAS NEVES DINIZ; 1096998/2018 - JEFFERSON ANDERSON GOMES LEITE; 1098116/2019 - NEMESIO ALMEIDA SOARES JÚNIOR; 1098200/2019 - GUILHERME MAIA PESSOA; 1098203/2019 - ANTONIO HENRIQUE FERREIRA ALMEIDA; 1098407/2019 - VINICIUS FARIAS DA SILVA; 1098408/2019 - NEMUEL DE MATOS BARBOSA; 1098670/2019 - HUMBERTO JOB DOS SANTOS JUNIOR; 1098677/2019 -LUCAS BORGES FERREIRA; 1098700/2019 - ADELLE CANDEIA DA FONSECA; 1098715/2019 - BIANCA DA SILVA FERREIRA; 1098855/2019 - RUTTE SARA VIEIRA BARROS; 1098946/2019 - EMANUEL VICTOR MENDES DA SILVEIRA ALBUQUERQUE; 1099071/2019 - RUAN LUCAS GUEDES SAMPAIO; 1099079/2019 - BRUNO FALCONI DE ALMEIDA FERRER; 1098852/2019 - FELIPE LUCENA VIDAL DE NEGREIROS; 1099031/2019 - STONY FERREIRA DE ALCÂNTARA FILHO; 1099082/2019 - JEFFERSON NÓBREGA DE MOURA; 1098842/2019 - DANIEL CARNEIRO OLIVEIRA; 1098713/2019 - RENATO LIMA DA SILVA; 1099020/2019 DAVI NÓBREGA DE ARAUJO; 1099120/2019 - BRUNO PESSOA PONTES; 1097348/2019 - DJASON FAUSTINO PEREIRA; 1097558/2019 - LAIANNY KETILY ALICE DA CRUZ; 1097762/2019 - FELIPPE DE FREITAS GUEDES; 1098482/2019 -ISRAEL ARAUJO DE SENA; 1098490/2019 - MAYRAN JOHNATAN DA SILVA; 1098927/2019 - JOSÉ CLAUDIO ANDRÉ FILHO; 1098942/2019 - GERSON DE ANDRADE MARINHO; 1098957/2019 - LUCAS THADEU DE ANDRADE FERNANDES; 1099006/2019 - ROBERTO YANVICTOR MONTENEGRO BEZERRA DE MELO; 1099008/2019 - DANIEL DE LIMA MARINHO BRASILEIRO; 1099009/2019 - VALÉRIA



#### SÚMULA DA REUNIÃO Nº 489

Local: Auditório do Crea-PB. Data: 01 de abril de 2019

Hora: 18h

Encerramento: 20h20min

MARIA NUNES CÂNDIDO; 1099035/2019 - EDMILSON JAPIASSÚ SANTOS: 1099119/2019 - CLEYTON CABRAL LOPES; 1098975/2019 - JOÃO FORTUNATO VIEIRA NETO; 1098976/2019 - JOÃO DE BRITO MOURA MONTENEGRO LEAL; 1099100/2019 - MONIQUE ELLIS ALVES DE SOUSA QUIRINO; 1099205/2019 FÁBIO CÂNDIDO DA SILVA; 1098199/2019 - EDILSON PONCE LEON DE LIMA NETO; 1099001/2019 - LAERTH NASCIMENTO ARAUJO JUNIOR; 1099016/2019 - RAFAEL CAVALCANTI DE SÁ; 1097353/2019 - ISLA RODRIGUES RAMOS DA SILVA; 1098449/2019 - WELLINGTON DENNIS DA SILVA ARAUJO; 1098941/2019 RODRIGO SILVA DE FARIAS; 1097774/2019 - JÔNATAS OLIVEIRA VASCONCELOS; 1098120/2019 - VALTER SILVA DA COSTA; 1098453/2019 - ARIANNY CRISTINNY DE FRANÇA SOARES; 1098464/2019 - BRENO PEREIRA ROCHA; 1098835/2019 - JOSE HELDER DE LIMA MARTINS; 1098999/2019 - KELVENN PETERSON BARBOSA E SILVA; 1099215/2019 - ADLON LEITE DE CALDAS; 1099221/2019 - DANIEL GOMES DA SILVA; 1099259/2019 - CLEITON DANIEL SILVA DA COSTA; 1093141/2018 LEONARDO FERREIRA VASCONCELOS DE MIRANDA; 1071306/2017 - MATEUS MEDEIROS VIEIRA DANTAS; 1098104/2019 - SAMARA BARBOSA DO NASCIMENTO GONZALEZ; 1098844/2019 - ANDREZA SOBREIRA PIMENTEL; 1098998/2019 FABIANO TOMAZ DANIEL VITÓRIO; 1099229/2019 - ANA KÍLVIA CARTAXO CAITANO LOPES: 1099266/2019 - MATHEUS KELVIN DA SILVA SOARES: 1099370/2019 SILAS MARCOLINO GUIMARÃES; 1099454/2019 - FERLAINE TAINÁ ROLIM FREITAS; 1099464/2019 - MOISÉS DE BRITO LIMA; 1099602/2019 - DELBER LOPES MARCOLINO FILHO; 1099648/2019 - ADILSON DIAS DE PONTES FILHO: 1099677/2019 - KLEBER CHAVES CORRÊA BATISTA: 1099775/2019 - GUSTAVO LUCAS SOARES PONTES; 1099789/2019 - JEFERSON BRUNO RAMALHO DE SOUSA; 1099802/2019 - MILA THAÍS REZENDE E SILVA; 1099822/2019 - MICAEL GUEDES DA SILVA; 1099826/2019 - BRUNO CESAR BARBOSA LUCENA; 1099828/2019 MELISSA COSTA LIRA; 1099863/2019 - MARIANA NOGUEIRA DE MEDEIROS; 1099959/2019 - MARIA JOSIELE LOPES GOMES; 1099964/2019 - MARIA ALINNE PIRES MATIAS; 1099971/2019 - FERNANDA DE JESUS BARRETO; 1100100/2019 -



#### SÚMULA DA REUNIÃO Nº 489

Local: Auditório do Crea-PB. Data: 01 de abril de 2019

Hora: 18h

Encerramento: 20h20min

RUI RAMOS DE OLIVEIRA; 1100149/2019 - DIEGO LUCENA MOURA; 1097395/2019 -GUSTAVO DANTAS DA SILVA; 1098477/2019 - DANIEL PAULO LIMA GOMES QUIRINO; 1098960/2019 - IVAN NELSON SOUZA DE OLIVEIRA; 1098983/2019 -VANDSON GONÇALVES TAVARES; 1099003/2019 - JOSE WALTER DE SOUSA CARVALHO FILHO; 1099039/2019 - FABIO DOMINGUES PEREIRA; 1099047/2019 -JEFFERSON THEOGENES ALEXANDRE ABRANTES; 1099175/2019 - RAÍSA FAUSTINO BATISTA DOS SANTOS: 1099181/2019 - GUSTAVO MIRANDA DE SÁ BRAGA; 1099261/2019 - RAFAEL SANTOS CRUZ; 1099516/2019 - AMANDA RAYSSA GONDIM DE ANDRADE; 1099578/2019 - ROBERTO MENDES PEREIRA FRANÇA DE MENDONCA: 1099562/2019 - FABIANO RANGEL DE CARVALHO CORREIA; 1099592/2019 - DANILO HENRIQUE MEDEIROS DE OLIVEIRA; 1099598/2019 JOÃO VICTOR ALVES GONÇALVES; 1099693/2019 - WALTER FARIAS DE PAIVA FILHO; 1099788/2019 - FRANCISCO HIGO NUNES DE LACERDA; 1099795/2019 -LUCAS MEDEIROS CARDOSO; 1099804/2019 - ROSIMERY BIZERRIS DA SILVA; 1099889/2019 - THALITA GRIZI DE SOUZA CAVALCANTE; 1099905/2019 - RAYANNI KARLA ANDRADE VIEIRA; 1099937/2019 - ALAIN RAMON BURKHARD; 1099946/2019 - VIVIANE ARAUJO DE SOUSA; 1099961/2019 - DANIELLE GOUVEIA DE ARAÚJO; 1099966/2019 - VANDILSON DOS SANTOS SOUSA; 1099969/2019 ERTON ARAUJO BEZERRA; 1099972/2019 - ROBERTO LEITE RIBEIRO CABRAL; 1100018/2019 - FELIPHE REGIS DA SILVA PINTO; 1100104/2019 - LÍVIA FERREIRA NUNES; 1100108/2019 - JOSELIO DE OLIVEIRA BELMONT JUNIOR; 1100126/2019 -IHERING GUSTAVO NUNES DE FREITAS; 1100232/2019 - JOSÉ MÁRCIO DA SILVA; 1100321/2019 - DORIECKSON BRAGA DO NASCIMENTO: 1100404/2019 - IGOR GUEDES FALCAO; 1100376/2019 - JAYLLE VITÓRIA GUEDES MEDEIROS; 1100405/2019 - JOSÉ CARLOS SOARES DE SOUZA; 1100408/2019 - REGINALDO VENTURA BIDO; 1100514/2019 - LUAN FERNANDO COSTA DE MELO; 1100568/2019 - PEDRO HENRIQUE CAETANO DAS FLORES; 1100654/2019 - ANIELE SOUZA DE ANDRADE: 1100646/2019 - JORDANA DO NASCIMENTO VASCONCELOS: 1100726/2019 - TIAGO ARAGAO DE ALMEIDA; 1100731/2019 - DANIEL DANTAS



#### SÚMULA DA REUNIÃO Nº 489

Local: Auditório do Crea-PB. Data: 01 de abril de 2019

Hora: 18h

Encerramento: 20h20min

BEZERRA CAVALCANTI; 1100742/2019 - MARIA FERNANDA RAFAEL DE MORAES; 1100750/2019 - MARIA JAKELLINE CLEMENTINO DE ANDRADE; 1100850/2019 UBALDO ROGERIO ALVES DOS SANTOS MONTEIRO; 1100878/2019 - JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO; 1101047/2019 - JOÃO BATISTA FIRMINO JUNIOR; 1101061/2019 - ANA CAROLINA PORDEUS VIEIRA; 1101125/2019 - JOÃO HÉLIO ALMEIDA MARTINS; 1097550/2019 - MATEUS BURITI VASCONCELOS; 1098701/2019 - MATHEUS SILVA GONZAGA; 1099794/2019 - SAMUEL DE SOUSA LUIS; 1087892/2018 - DAILZA BEZERRA DO NASCIMENTO MENDES; 1098045/2019 ALEX MACÉDO ALVES; 1098111/2019 - MARIA LETÍCIA PEREIRA DE OLIVEIRA; 1097438/2019 - DANIEL RODRIGO BARRETO NOGUEIRA; 1097439/2019 - LUANA DE SÁ GUSMÃO; 1097894/2019 - VINYCIUS RUFINO DOS SANTOS SILVA; 1097963/2019 - LUIS EDUARDO MENDONÇA DA SILVA; 1098201/2019 - ERVETON VICTOR SILVA DE SOUZA; 1098306/2019 - ALEXSANDRO FERREIRA DE LIMA; 1098313/2019 -VIVIANE GOMES DA SILVA; 1098425/2019 - AMANDA KELLY DA SILVA; 1098450/2019 - ELLEN DE ALBUQUERQUE MEDEIROS BRASIL; 1098466/2019 -LEANDRO ARTHUR VIEIRA VAZ; 1098486/2019 - AUGUSTO SANTA CRUZ DA SILVA CÉSAR; 1098708/2019 - EDSON VITORINO DE ARAÚJO; 1098959/2019 - LUIZ RICARDO DA SILVA LINHARES; 1098961/2019 - KAITANO MATEUS DE OLIVEIRA; 1098995/2019 - MATHEUS MEDA GUEDES; 1098997/2019 - ARTHUR DE OLIVEIRA GOMES DINIZ; 1099002/2019 - KALLINY DOS SANTOS GONÇALVES; 1099011/2019 -ARTUR VASCONCELOS VALADARES FILHO; 1099012/2019 - LUCAS PARENTE DE SÁ BARRETO ALENCAR; 1099017/2019 - ANDRÉA TÚLIA DE FIGUEIRÊDO SIQUEIRA; 1099014/2019 - JULIO ROGES MARTINS ALVES; 1099092/2019 - RUBENS FERNANDES DA COSTA FILHO; 1099048/2019 - LARISSA MARIA ABRANTES DE ALMEIDA; 1098884/2019 - LUCAS FERNANDES AGUIAR; 1098939/2019 - FELIPE DE BRITO ARANHA; 1098945/2019 - JOÃO MARIA DE ANDRADE; 1099210/2019 -LUZIRENE TEOTONIO ALVES; 1099211/2019 - MATHEUS BEZERRA DE AGUIAR; 1099212/2019 - LARISSA FERNANDES VIEIRA; 1099213/2019 - MARCIO KENJI IONEKURA JUNIOR; 1099225/2019 - CAYO IASLLEY NUNES DE LIMA; 1099226/2019



#### SÚMULA DA REUNIÃO N° 489

Local: Auditório do Crea-PB. Data: 01 de abril de 2019

Hora: 18h

Encerramento: 20h20min

- BRUNA MILENA MORAIS DE ABREU; 1099232/2019 - GABRIEL VICTOR BARBOSA MEIRELES; 1099235/2019 - RONNEY ERNANI SOUZA SANTOS BATISTA; 1099237/2019 - JOELYSON BEZERRA RODRIGUES; 1099240/2019 - GUILHERME ALBUQUERQUE GONÇALVES; 1099242/2019 - MATEUS FRANCO CHAVES; 1099256/2019 - MICHEL SUDERIO CAVALCANTI DOS SANTOS; 1099265/2019 JEFFERSON TIAGO DE ARAÚJO ROQUE; 1099267/2019 - IURIKA CARDOSO DOS SANTOS: 1099268/2019 - JULIANA SIQUEIRA FERREIRA DE OLIVEIRA: 1099280/2019 - LUIZ EDUARDO DA SILVA SALES; 1099623/2019 - CAROLINNE BARBOSA DE SOUSA; 1099647/2019 - IURY VASCONCELOS DE OLIVEIRA FARIAS; 1099167/2019 - RICARDO JÚNIOR FRANCELINO DA SILVA; 1099174/2019 ROGERIA PEREIRA CARVALHO LEITE; 1099206/2019 - GRACIELLY SILVA DE ANDRADE; 1099310/2019 - MARIA ISABEL DA SILVA SANTOS; 1099381/2019 FRANCISCO ASSUNÇÃO DE ANDRADE; 1099383/2019 - GUSTAVO RHAVELLY DOS SANTOS REIS; 1099466/2019 - EBRON GUEDES DE MELO; 1099472/2019 - MAIRON RAMALHO FERREIRA; 1099473/2019 - JOÃO ÉVERTON DE MELO BARBOSA; 1099474/2019 - ANNE KELLY DE SOUZA MACHADO BORGES; 1099475/2019 KLAYNE LORRAYNE FEITOSA NAVARRO DE ARAUJO ALVES; 1099482/2019 TAFANES TEBES DE FREITAS BARRETO; 1099484/2019 - LIZANDRA DE OLIVEIRA MOURA: 1099501/2019 - EDILANE BATISTA DOS SANTOS: 1099508/2019 - LUIZA GADELHA OLIVEIRA FREITAS; 1099525/2019 - JESSICA RYAN VIEIRA CARVALHO; 1099533/2019 - DIANARA DUARTE PASSOS; 1099608/2019 - GENILSON GOMES DO RÊGO; 1099626/2019 - BRENO WESLEY BARBOSA DE SOUZA; 1099628/2019 PAULO SÉRGIO CAVALCANTE BEZERRA LEITE; 1099629/2019 - ARTUR FELIPE DO NASCIMENTO; 1099642/2019 - ANDRÉ FÉLIX DE SOUZA; 1099688/2019 - LUIZ THIAGO MELO DO NASCIMENTO; 1099771/2019 - FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA NETO; 1099805/2019 - JOSE FRANKLIN DUTRA HOLANDA; 1099810/2019 - AMANDA REZENDE MOREIRA; 1099812/2019 - LÍNEK MATHEUS ALVES DANTAS; 1099814/2019 - MAYCON DOUGLAS VIEIRA DE LIMA; 1099815/2019 - PEDRO BISERRA DA SILVA SEGUNDO; 1099817/2019 - ELITON PREVITAL NERY;



#### SÚMULA DA REUNIÃO N° 489

Local: Auditório do Crea-PB. Data: 01 de abril de 2019

Hora: 18h

Encerramento: 20h20min

1099819/2019 - AFONSO ERIS FERREIRA DE ANDRADE; 1099829/2019 - JONANTHAN BARRETO DE LIMA; 1099830/2019 - ANA RAQUEL PEREIRA SOUSA; 1099838/2019 - IANKA MAYSA MARIA TETÉO DA SILVA; 1099847/2019 - JESSICA GONCALVES VIDAL; 1099902/2019 - FRANCISCO IRLEN DOS GUIMARÃES; 1099890/2019 - PAULO ERIC SARMENTO BEZERRA; 1100020/2019 - LUZIMEIRY MARIA CARVALHO LEITE DE ALENCAR; 1099923/2019 - RAUAN TRIGUEIRO RESENDE LUNA; 1101040/2019 - DIEGO HENRIQUE ARRUDA; 1100399/2019 - RUANA MANGUEIRA DINIZ; 1101123/2019 - LUCAS DE MELO VIEIRA; 1099308/2019 - VICTOR DE SOUSA NOBRE; 1100199/2019 - LUIZ EDUARDO VIEIRA DE FIGUEIREDO; 1099634/2019 - JAÉCIO DA COSTA MARANHÃO JUNIOR.

Registro de Empresa: Decisão Nº 04/2018-CEECA (63 Processos)

1071615/2017 - STELA ROSE BEZERRA DE ALMEIDA EIRELI - ME; 1088776/2018 -CONSTRUTORA NUNES RIBEIRO LTDA - EPP; 1092633/2018 - SINALIZAÇÃO TÉCNICA NACIONAL LTDA; 1092692/2018 - P&P COMERCIO E RECICLAGEM DE PLÁSTICOS E PAPEIS LTDA; 1094197/2018 - SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME; 1094251/2018 - GESSIKA VIEIRA PEREIRA DA SILVA - ME; 1094660/2018 - MC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA; 1095313/2018 -CONSTRUTORA PETRUS LTDA; - 1095349/2018 - EMPREITEIRA DE OBRAS CAICO LTDA - EPP; 1095480/2018 - ALLIANCE JOÃO PESSOA 17 CONSTRUÇÕES SPE LTDA; 1095571/2018 - CMP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; 1095610/2018 - KIMONT INSTALACOES EM DRYWALL LTDA - ME; 1095701/2018 - JOSE PORFIRIO DE BRITO FILHO ME; 1095771/2018 - CGRJPA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI; 1096038/2018 - BERNARDINO DE CARVALHO CAMARA NETO; 1096076/2018 -GERALDO WAGNER LEITE DOS SANTOS -ME; 1096078/2018 - IMPERIAL GUIMARÃES CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES SPE LTDA; 1096105/2018 - JAF BARBOSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI; 1097366/2019 - SOUSA BARROSO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA; 1096150/2018 - MEDEIROS & SANTOS



#### SÚMULA DA REUNIÃO Nº 489

Local: Auditório do Crea-PB. Data: 01 de abril de 2019

Hora: 18h

Encerramento: 20h20min

CONSTRUCÕES LTDA: 1096955/2018 CONFIANZA DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA; 1096982/2018 - SAMIR GONÇALVES FERNANDES COSTA; 1097504/2019 - NORDESTE PRÉ-MOLDADOS LTDA; 1097651/2019 - GUIMARÃES & SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME; 1098357/2019 - SUN7 ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI; 1098358/2019 - BSR LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI; 1092441/2018 - TERRAPLENAGEM SANTO AMARO LIMITADA; 1097201/2019 -RAFAEL RAMALHO ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO; 1098672/2019 - GF CONSTRUÇÕES LTDA; 1098356/2019 - E&C INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA; 1098359/2019 - VERSATTA SERVICOS E CONSTRUCÕES EIRELI; 1098424/2019 - JW FARIAS SERVICOS E CONSTRUCÕES LTDA; 1098210/2019 - UBL CONSTRUCÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - EPP; 1098211/2019 - PLUS CONSTRUÇÕES LTDA; 1098276/2019 - FRANCISCO EDIMAR FERNANDES CAVALCANTE - ME; 1098765/2019 - TA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI - ME; 1098831/2019 - RONALDO LOPES DA SILVEIRA - ME; 1098867/2019 - ROMA ENGENHARIA LTDA; 1099032/2019 - CONSTRUTORA ARCO IRIS EIRELI; 1099147/2019 - PLINIO CAMPOS MEDEIROS - ME; 1098360/2019 - ALMEIDA SILVA CONSTRUÇÕES LTDA; 1098495/2019 - MIGUEL ARCANJO CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA; 1098688/2019 - CONSTRUTORA E INCORPORADORA CARNEIRO & CARNEIRO LTDA; 1093254/2018 - PROBETON ENGENHARIA LTDA; 1096823/2018 - ETUS CONSTRUTORA EIRELI - EPP; 1098697/2019 - CENTRAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA; 1094724/2018 - CONSPLAC INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP; 1097771/2019 - GND CONSTRUÇÕES LTDA; 1100002/2019 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI - ME; 1099935/2019 - D2R3 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI; 1100061/2019 - RV CONSTRUÇÕES LTDA; 1068722/2017 - CABO BRANCO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA; 1095699/2018 - ATREVIDA LOCAÇÃO DE IMPLEMENTOS PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA; 1098821/2019 - JOSÉ ALMIR LÁZARO DE ALMEIDA - ME; 1099042/2019 - GE FRIO COMÉRCIO E SERVICOS DE MÁQUINAS E APARELHOS ELÉTRICOS LTDA -ME; 1099198/2019 - CONSTRUTORA SETE LTDA-ME; 1099369/2019 - ANDRE



#### SÚMULA DA REUNIÃO N° 489

Local: Auditório do Crea-PB. Data: 01 de abril de 2019

Hora: 18h

Encerramento: 20h20min

PAVARIN; 1099447/2019 - KAD CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA-EPP; 1099656/2019 - SANTA CECÍLIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME; 1100239/2019 - CONSTRUTORA G M EIRELI; 1100507/2019 - JOÃO LEANDRO JACOB DE PONTES DE FIGUEIREDO-ME; 1100961/2019 - LEÃO DE JUDÁ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES SPE LTDA; 1100092/2019 - TIN SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS LTDA.

<u>Interrupção de Registro de Profissional:</u> Decisão Nº 04/2018-CEECA (333 Processos)

1094403/2018 - JAILSON RODRIGUES CHAVES; 1094638/2018 - MIKAELE GOMES BATISTA; 1095053/2018 - JOSÉ ANCHIETA NOIA; 1095185/2018 - MARCIA VANESSA GOMES COSTA; 1095403/2018 - MARIA DA CONCEIÇÃO ZELO BARBOSA PATRICIO; 1095734/2018 - SANDRO ROGERIO PONTES DA SILVA; 1095812/2018 - CESAR AUGUSTO DE ANDRADE SANTOS; 1096119/2018 - ALEXANDRE KELLY DE OLIVEIRA COSTA; 1096207/2018 - ANA ELISABETH DE OLIVEIRA QUEIROZ; 1096614/2018 -SAMARA GONÇALVES FERNANDES DA COSTA; 1096896/2018 - FERNANDO HENRIQUE PATRÍCIO MIRANDA DE ASSIS; 1096756/2018 - LUAN CARDOSO DE OLIVEIRA PEREIRA; 1097172/2019 - MARCOS ANTONIO SILVA REIS; 1096828/2018 -NATHALIA DO PRADO MAIA; 1097334/2019 - LUIZ GUSTAVO SILVA GUIMARAES; 1097493/2019 - CRISTIANO DAS NEVES ALMEIDA; 1095318/2018 - JOSÉ IGOR BEZERRA LEITE CARDOSO; 1096042/2018 - LEANDRO MARACAJÁ DE ALMEIDA CARNEIRO; 1096393/2018 - THÂMARA MARTINS ISMAEL DE SOUSA; 1096453/2018 - MURYLLO CHAVES BEZERRA; 1096467/2018 - CASSIO LEMOS DUTRA MARÇAL; 1096482/2018 - MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA; 1096693/2018 - ERA LUCIA CHAVES DE VASCONCELOS; 1096706/2018 - GUSTAVO TARGINO SOARES DA CRUZ; 1096856/2018 - SINARA MARTINS CAMELO; 1096941/2018 - GUTEMBERG DE SOUSA DANTAS; 1097084/2018 - ALEXANDRA TAVARES DE SOUSA; 1097085/2018 - BRUNO COUTO DA ROCHA: 1097090/2018 - RAFAELA GUEDES



#### SÚMULA DA REUNIÃO Nº 489

Local: Auditório do Crea-PB. Data: 01 de abril de 2019

Hora: 18h

Encerramento: 20h20min

SOARES; 1097487/2019 - FABIOLA MARIA NOBREGA DE SOUZA; 1097589/2019 - JOANA SIMONE SOARES DA SILVA; 1097936/2019 - DANILO GOMES RANGEL; 1097993/2019 -LEONARDO FERREIRA VASCONCELOS DE MIRANDA; 1098347/2019 - DALVANIRA MACIEL DE SOUSA; 1097980/2019 - ALEX CAVALCANTE DOS SANTOS; 1098122/2019 - JOÃO VITOR FERREIRA LEAL REIS ROCHA; 1096699/2018 - RITA DE CASSIA CARNEIRO DINIZ; 1097100/2018 - MAURO DA SILVA BARRETO JÚNIOR; 1097195/2019 - BRUNO ANDRADE DE FREITAS; 1097282/2019 - THIAGO MELO DE FARIAS; 1097223/2019 - THAIS CORDEIRO QUEIROZ DE OLIVEIRA LIMA; 1097316/2019 - SONALY LARISSA PEREIRA DA SILVA; 1097923/2019 - ALEX JUNIOR RODRIGUES ARRUDA: 1097945/2019 - FÁBIO MARIZ MAIA NETO; 1098096/2019 - ANA CAROLINE NOGUEIRA MONTEIRO; 1100291/2019 - ELVIS DANILO DE ALENCAR SILVA; 1098053/2019 - MANOEL LEANDRO ARAUJO E FARIAS; 1097136/2019 - GEFFERSON MENDES LOPES; 1097403/2019 - JOÃO MARCOS LUCENA DA FONSECA; 1097606/2019 - EMERSON DA SILVA FREITAS; 1097699/2019 - CLEITON CARNEIRO DA SILVA; 1098381/2019 - DAILZA BEZERRA DO NASCIMENTO MENDES; 1098394/2019 - RAPHAEL ALMEIDA DE LIMA; 1098472/2019 - TAISSA GUEDES CANDIDO; 1098657/2019 - RODRIGO CAMPOS BARBOSA; 1098805/2019 - CAMILO ALLYSON SIMÕES DE FARIAS; 1097581/2019 -JULIE EUGENIO DA SILVA FRANCISCO MEDEIROS; 1097600/2019 - VITORIA JAQUELINE FERNANDES DA FONSECA; 1097637/2019 - LÚCIA DE FÁTIMA ALMEIDA; 1097662/2019 - TAYANA SOLANGE NOBRE MAIA; 1097717/2019 ISABELLY MOURA NOBRE; 1097734/2019 - FRANCISCO ELI FREIRE DOS SANTOS.

Anotação de Curso: Decisão Nº 04/2018-CEECA (11 Processos)

1081323/2018 - PATRICIA REGO DE OLIVEIRA; 1082584/2018 - GERALDO MAGELA DE ANDRADE; 1096854/2018 - JANAYNNA TRAJANO DE ANDRADE; 1096344/2018 - CAMILA MACHADO ARANTES; 1097331/2019 - JOSÉ HARDMAN NORAT NETO; 1097222/2019 - GUSTAVO LUIZ ARAÚJO SOUTO BATISTA; 1097835/2019 -



### SÚMULA DA REUNIÃO N° 489

Local: Auditório do Crea-PB. Data: 01 de abril de 2019

Hora: 18h

Encerramento: 20h20min

GIOVANNI PAOLO AYRES FREIRE DE ANDRADE; 1098550/2019 - WILSON DA COSTA MIRANDA; 1099825/2019 - ERICK DOS SANTOS LEAL; 1100047/2019 - ARTHUR ANTUNES OLIVEIRA ALENCAR; 1097469/2019 - ANDRE NUNES DE OLIVEIRA LACET.

Reativação de Registro Profissional: Decisão Nº 04/2018-CEECA (06 Processos)

1095125/2018 - TIAGO BEZERRIL TAVARES; 1097615/2019 - LIGIA REJANE ARAUJO ALVES; 1097769/2019 - ANA CAROLINA RAMALHO CARNEIRO MACIEL; 1100099/2019 - SAMARA GONÇALVES FERNANDES DA COSTA; 097392/2019 - FRANCISCO GLESON DOS SANTOS MOREIRA; 1100655/2019 - VICTOR ZAGO GOMES FERREIRA.

Anotação de ART à Posteriori: Decisão Nº 04/2018-CEECA (20 Processos)

1090179/2018 - ALBERTO PAULINO DA SILVA; 1091741/2018 - SEVERINO MASCENA DANTAS NETO; 1090630/2018 - SANDRA COURA VILLARIM; 1090797/2018 - ANTONIO DE PADUA LEITE ROCHA; 1094856/2018 - ALEXANDRE DE SOUSA FONTENELLE; 1043335/2015 - JOSÉ GUSTAVO DE OLIVEIRA; 1045725/2015 - ALFREDO NETO DA CRUZ; 1077124/2017 - EMILIO CLAUDIO SILVESTRE; 1083245/2018 - CEZARIO MARQUES RIBEIRO CARAM; 1083425/2018 - FABIANO VILAR DE QUEIROZ; 1093614/2018 - WESLEI MOTA DE LUCENA; 1097711/2019 - MARCOS CESAR CRISPIM LIMA; 1092834/2018 - FABRICIO BARROS DE SOUSA; 1081313/2018 - CAMILA DIAS COIMBRA; 1081316/2018 - CAMILA DIAS COIMBRA; 1081334/2018 - CAMILA DIAS COIMBRA; 1081333/2018 - CAMILA DIAS COIMBRA; 1081334/2018 - CAMILA DIAS COIMBRA; 1081335/2018 - CAMILA DIAS COIMBRA; 1081335/2018 - CAMILA DIAS COIMBRA.

Cancelamento de ART: Decisão Nº 04/2018-CEECA (08 Processos)



#### SÚMULA DA REUNIÃO Nº 489

Local: Auditório do Crea-PB. Data: 01 de abril de 2019

Hora: 18h

Encerramento: 20h20min

1048935/2016 - ADAILSON BERNARDO DOS SANTOS; 1052515/2016 - ARTHUR AMI PEREIRA VIEIRA; 1055554/2016 - OSMANDO PORCINO DA SILVA FILHO; 1055586/2016 - OSMANDO PORCINO DA SILVA FILHO; 1055594/2016 - OSMANDO PORCINO DA SILVA FILHO; 1075954/2017 - ANTONIO CARLOS ROCHA DE QUEIROGA; 1056924/2016 - ARTHUR AMI PEREIRA VIEIRA; 1097210/2019 - FRANCISCO EDUARDO LOPES DE ABRANTES.

<u>AUTOS DE INFRAÇÃO: COM REGULARIZAÇÃO E SEM DEFESA</u>: Decisões N°s 08 a 271/2019 (20 Processos)

031782/2014 - IGM Construções Engenharia e Servicos Eireli - EPP (Auto de Infração Nº 300009155/2014); 1074159/2017 - Prefeitura Municipal de Itapororoca (Auto de Infração Nº 500003050/2017); 1060433/2017 - José Roberto Ferreira da Silva (Auto de Infração Nº 300025862/2017); 1089463/2018 - MY Serviços de Construções Eireli -EPP (Auto de Infração Nº 500013764/2018); 1082534/2018 - Pessoa Construtora e Incorporadora Ltda (Auto de Infração Nº 500005018/2018); 1082427/2018 - MANUTEC - Manutenção e Serviços Ltda (Auto de Infração Nº 500005111/2018); 1091085/2018 -IGM Construções Engenharia e Serviços Eireli - EPP (Auto de Infração Nº 500005787/2018): 1079287/2018 - Decorare Textil Ltda - ME (Auto de Infração Nº 500007098/2018); 1083240/2018 - Cristiano Martins Pereira (Auto de Infração Nº 500007201/2018); 1083110/2018 - José Ecileudo Pereira da SILVA (Auto de Infração Nº 500007206/2018); 1079491/2018 - Benedito Claudio Henrique de Vercoza (Auto de Infração Nº 500007234/2018); 1081561/2018 - Fortlima Construções e Incorporações Ltda - ME (Auto de Infração Nº 500009182/2018) 1086211/2018 - Juvandy Pereira Paixão (Auto de Infração Nº 500010023/2018); 1096735/2018 - Lourival Bernardino (Auto de Infração Nº 500012182/2018); 1097033/2018 - Joselito Alves de Oliveira Filho (Auto de Infração Nº 500013296/2018); 1096582/2018 - José Fernando da Silva Ribeiro Filho Eireli - ME (Auto de Infração Nº 500013432/2018); 1096169/2018 - José



## C.E.E.C.A - Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura - CEECA

#### SÚMULA DA REUNIÃO Nº 489

Local: Auditório do Crea-PB. Data: 01 de abril de 2019

Hora: 18h

Encerramento: 20h20min

		Orlando Ramos da Silva (Auto de Infração N° 500013510/2018); 1096338/2018 - Marluce Ferreira dos SANTOS Silva (Auto de Infração N° 500013662/2018); 1091872/2018 - Premiere Construções e Incorporações Ltda ME (Auto de Infração N° 500014146/2018); 1086777/2018 - Diego da Silva Castro (Auto de Infração N° 500010890/2018).  AUTOS DE INFRAÇÃO: COM REGULARIZAÇÃO/SEM DEFESA/COM PAGAMENTO DE MULTA: Decisões N°s 08 a 271/2019 (05 Processos)  1174674/2017 - Filype AlveS Costa (Auto de Infração N° 500004163/2017); 1096145/2018 - Santa Júlia Incorporadora e Construtora Ltda - EPP (Auto de Infração N° 500011148/2018); 1095957/2018 - JAR Construções Ltda (Auto de Infração N° 500013142/2018); 1096830/2018 - Marcos Antônio Meira Filgueira - ME (Auto de Infração N° 500015014/2018); 1099329/2019 - Milaine Tavares Pessoa (Auto de Infração N° 500015302/2019).
Encerramento	Eng <sup>a</sup> Civil/Seg. do Trab.	-Encerra os trabalhos, agradecendo a presença dos Senhores Conselheiros e convidados.
	Encerramento	Encerramento  Engª Civil/Seg. do Trab. Suenne da Silva Barros

Eng<sup>a</sup>. Civil Suenne da Silva Barros
Coordenadora
Tecnóloga em Construção Civil – Edificações Evelyne Emanuelle Pereira Lima
Coordenadora Adjunta
Membros /TITULARES:
Eng. Civil João Paulo Neto
Eng. Civil Luiz de Gonzaga Silva
Eng<sup>a</sup> Ambiental Alynne Pontes Bernardo



## C.E.E.C.A - Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura - CEECA

#### SÚMULA DA REUNIÃO N° 489

Local: Auditório do Crea-PB. Data: 01 de abril de 2019

Hora: 18h

Encerramento: 20h20min

Eng. Civil Thiago Queiroga Buriti
Eng <sup>a</sup> Civil Maria das Graças Soares de O. Bandeira
Eng. Civil Leonardo Eudes dos S. Medeiros
(Vaga Bloqueada)
Eng. Civil Alberto da Matta Ribeiro
Eng <sup>a</sup> Civil Maria Aparecida Rodrigues Estrela
Eng. Civil Paulo Virginio de Sousa
Eng. Civil Fabiano Lucena Bezerra
Eng. Civil Francisco Xavier Bandeira Ventura
Eng. Civil Ronaldo Soares Gomes
Eng. Civil Leonardo Augusto A. de Medeiros
Eng. Civil Marco Antônio Ruchet Pires
Eng. Civil Marcelo Antônio C. C. de Albuquerque
Eng. Civil Waldemir Lopes de Andrade Júnior
Eng. Civil Tiago Meira Vilar
Eng. Civil Severino Pereira da Silva Júnior
Membros /SUPLENTES:
Eng. Civil Everaldo Pinheiro do Egito
Eng. Civil Fábio Leite de Almeida
Eng. Civil Eng <sup>a</sup> Ambiental Ana Tércia Muniz de Lima
(Vaga Bloqueada)
(Vaga Bloqueada)
(Vaga Bloqueada)
(S/Indicação)
José Herbert Palitot



## C.E.E.C.A - Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura - CEECA

#### SÚMULA DA REUNIÃO N° 489

Local: Auditório do Crea-PB. Data: 01 de abril de 2019

Hora: 18h

Encerramento: 20h20min

(Vaga Bloqueada)
Eng. Civil José Jeferson Jerônimo Vieira
Eng. Civil Moisés Bastos de Oliveira
Eng. Civil Brunno César Oliveira de Melo
Eng. Civil Eber Gomes de Lima
Eng. Civil Francisco Luciano Lima Brasileiro
Eng. Felipe Queiroga Gadelha
Eng. Civil Alcides Vilar Trindade
Eng. Civil Ayrton Lins Falcão Filho
Eng <sup>a</sup> . Civil Viviane do Socorro Oliveira Queiroz
Eng. Civil Luiz Brito de Souza Júnior
Eng. Civil Otoniel Pedroza de Alencar
(Sem Indicação)